



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 294/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 14 de maio de 2024.

Aos Gestores

Jullyele Hubner Costa - titular

Daniel Soares Neiva - substituto

Contrato Administrativo nº **012/2021**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2021 - Prorrogação do prazo de vigência.

Senhora Gestora,

Trata-se do Contrato n.º 012/2021 (documento SEI! 0458563), celebrado com ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM.

O contrato encerrará sua vigência no dia 29/11/2024, desta forma, encaminhamos o processo para **análise** quanto à necessidade de **prorrogação** do prazo de **vigência**.

Na hipótese de prorrogação, gentileza observar os procedimentos descritos no item 2 da *Base de Conhecimento* do fluxo para Termo Aditivo, que deverão ser finalizados no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste ofício, para que haja tempo hábil para cumprimento dos demais procedimentos descritos no fluxo.

O documento de *Formalização de Interesse na Prorrogação Contratual - Modelo DCon_13_IN_05_Prorrogação_Sem mão de obra exclusiva* - deverá ser acessado no endereço http://www.ufvjm.edu.br/licitacoes/home/cat_view/1363-/1364-/1911-termo-aditivo.html.

Caso **não** haja a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, favor **manifestar** por intermédio de ofício, no mesmo prazo citado, e devolver o processo à unidade no SEI! **DACIS-Controle**.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Moisés Goncalves de Melo



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 14/05/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1421063** e o código CRC **2822B551**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1421063

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

14/05/2024 11:03:54

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

jullyele.hubner@ufvjm.edu.br
daniel.neiva@ufvjm.edu.br
magno.vilacio@ufvjm.edu.br
rodrigo.cruz@ufvjm.edu.br
fatima.franco@ufvjm.edu.br
viviane.pedrosa@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato 012/2021: Prorrogação do prazo de vigência.

Mensagem:

Prezada equipe de fiscalização do contrato.

Trata-se do Contrato n.º 012/2021 (documento SEI! 0458563), celebrado com ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da Ufvjm.

O contrato encerrará sua vigência no dia 29/11/2024, desta forma, encaminhamos o processo para análise quanto à necessidade de prorrogação do prazo de vigência.

Na hipótese de prorrogação, gentileza observar os procedimentos descritos no item 2 da Base de Conhecimento do fluxo para Termo Aditivo, que deverão ser finalizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício, para que haja tempo hábil para cumprimento dos demais procedimentos descritos no fluxo.

O documento de Formalização de Interesse na Prorrogação Contratual - Modelo DCon_13_IN 05_Prorrogação_Sem mão de obra exclusiva - deverá ser acessado no endereço http://www.ufvjm.edu.br/licitacoes/home/cat_view/1363-/1364-/1911-termo-aditivo.html.

Caso não haja a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, favor manifestar por intermédio de ofício, no mesmo prazo citado, e devolver o processo à unidade no SEI! DACIS-Controle.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Anexo ofício 294

Atenciosamente,

Moisés Goncalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Anexos:

Oficio_1421063.html



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 295/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 14 de maio de 2024.

A

STI – Superintendência de Tecnologia da Informação - UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato de n.º 012/2021 - Consulta sobre categoria de contratação de TIC.

Senhora Superintendente,

Como solicitado em 26 de agosto de 2022 via OFÍCIO Nº 190/2022/DCON/DILOG/PROAD (0826374) e até a presente data não retornando, solicitamos novamente pedido de informações, Trata-se do Contrato de n.º 012/2021, firmado com a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM.

O contrato foi firmado inicialmente em 29 de novembro de 2021 com vigência 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Sucedese que o fundamento utilizado, tanto para a contratação, quando para a prorrogação, foi o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 que dispõe sobre a prestação de serviços continuados, que possuem vigência máxima de 60 (sessenta) meses. Por outro lado, há previsão no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 que em se tratando de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, a duração poderá estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Neste contexto, levantou-se dúvidas quanto ao correto enquadramento deste contrato no que diz respeito a natureza de serviço de manutenção TIC ou se seria utilização/aluguel de programas de informática.

Sendo assim, a Divisão de Contratos vem consultar a Autoridade de TI desta Universidade sobre qual seria o correto enquadramento do presente contrato, a fim de fundamentar adequadamente a vigência máxima da contratação, nos termos previstos na Lei de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos Controle de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 14/05/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1421091** e o código CRC **0D67046D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1421091

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 435/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 01 de julho de 2024.

Aos Gestores

Jullyele Hubner Costa - titular

Daniel Soares Neiva - substituto

Contrato Administrativo nº **012/2021**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2021 - Prorrogação do prazo de vigência.

Senhora Gestora,

Trata-se do Contrato n.º 012/2021 (documento SEI! 0458563), celebrado com ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM.

O contrato encerrará sua vigência no dia 29/11/2024, desta forma, encaminhamos o processo para **análise** quanto à necessidade de **prorrogação** do prazo de **vigência**.

Na hipótese de prorrogação, gentileza observar os procedimentos descritos no item 2 da *Base de Conhecimento* do fluxo para Termo Aditivo, que deverão ser finalizados no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste ofício, para que haja tempo hábil para cumprimento dos demais procedimentos descritos no fluxo.

O documento de *Formalização de Interesse na Prorrogação Contratual - Modelo DCon_13_IN_05_Prorrogação_Sem mão de obra exclusiva* - deverá ser acessado no endereço http://www.ufvjm.edu.br/licitacoes/home/cat_view/1363-/1364-/1911-termo-aditivo.html.

Caso **não** haja a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, favor **manifestar** por intermédio de ofício, no mesmo prazo citado, e devolver o processo à unidade no SEI! **DACIS-Controle**.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Moisés Gonçalves de Melo



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 02/07/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1462052** e o código CRC **07350476**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1462052

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

02/07/2024 11:03:52

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

jullyele.hubner@ufvjm.edu.br
daniel.neiva@ufvjm.edu.br
magno.vilacio@ufvjm.edu.br
rodrigo.cruz@ufvjm.edu.br
fatima.franco@ufvjm.edu.br
viviane.pedrosa@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato 012/2021: Prorrogação do prazo de vigência.

Mensagem:

Prezada equipe de fiscalização do contrato.

Trata-se do Contrato n.º 012/2021 (documento SEI! 0458563), celebrado com ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da Ufvjm.

O contrato encerrará sua vigência no dia 29/11/2024, desta forma, encaminhamos o processo para análise quanto à necessidade de prorrogação do prazo de vigência.

Na hipótese de prorrogação, gentileza observar os procedimentos descritos no item 2 da Base de Conhecimento do fluxo para Termo Aditivo, que deverão ser finalizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício, para que haja tempo hábil para cumprimento dos demais procedimentos descritos no fluxo.

O documento de Formalização de Interesse na Prorrogação Contratual - Modelo DCon_13_IN 05_Prorrogação_Sem mão de obra exclusiva - deverá ser acessado no endereço http://www.ufvjm.edu.br/licitacoes/home/cat_view/1363-/1364-/1911-termo-aditivo.html.

Caso não haja a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, favor manifestar por intermédio de ofício, no mesmo prazo citado, e devolver o processo à unidade no SEI! DACIS-Controle.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Anexo ofício 435

Atenciosamente,

Moisés Goncalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Anexos:

Oficio_1462052.html



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - MG

MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do Sistema de Bibliotecas, tendo em vista o término do prazo de vigência do Contrato **012/2021** para **29/11/2022**, comunica o interesse desta Universidade em renovar este prazo contratual por 24 meses, nas mesmas condições pactuadas atualmente.

Caso haja interesse dessa Contratada, gentileza assinar o presente termo em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Diamantina, 31 de julho de 2024.

Jullyele Hubner Costa
Gestora do contrato
Biblioteca Central Campus JK

MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONCORDA COM A RENOVAÇÃO DO CONTRATO 012/2021 POR 24 MESES A PARTIR DE 30/11/2022, NAS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS ATUALMENTE.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC

Dúvidas, favor entrar em contato com Jullyele Hubner Costa/Divisão de Serviços aos Usuários (38)3532-1208/8493



Documento assinado eletronicamente por **Jullyele Hubner Costa**, **Superintendente Eventual**, em 31/07/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1488566** e o código CRC **FD91BD57**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1488566

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba
Diamantina/MG, CEP 39100-000

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do software de gestão de bibliotecas Pergamum.

Fase da contratação:

Gestão do contrato

Identificação e análise dos principais riscos

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.				
ID	Risco	Relacionado a(ao)	Probabilidade	Impacto
1	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Manutenção do contrato	Baixa	Alto
2	Ausência de soluções que atendam às necessidades do requisitante	Manutenção do contrato	Baixa	Alto
3	Elaboração de especificações que não atendam às necessidades do requisitante	Manutenção do contrato	Baixa	Alto
4	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	Manutenção do contrato	Baixa	Médio
5	Informações incompletas sobre a forma da contratação, isto é, detalhes técnicos que influenciarão na execução da entrega dos materiais quanto ao atendimento de seus objetivos com a qualidade esperada.	Manutenção do contrato	Baixa	Médio
6	Valor da proposta de aditamento acima dos que são praticados no mercado	Manutenção do contrato	Média	Médio
7	Não autorização pela equipe jurídica/UFVJM	Manutenção do contrato	Baixa	Médio

8	Obtenção de orçamentos que não reflitam a realidade de mercado e/ou discrepantes entre si que interfiram no processo de contratação.	Manutenção do contrato	Baixa	Médio
---	--	------------------------	-------	-------

Avaliação e tratamento dos riscos identificados:

Risco 1: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.		
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	
Tratamento:	Mitigar	
Dano 1:	Impossibilidade de contratação completa ou parcial da solução.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1	Verificar existência de recursos na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento	Diretoria de Logística
Id	Ações de Contingência	Responsável
1	Analisar prioridade da solução e solicitar recurso necessário para prosseguir com a contratação.	Diretoria de Logística

Risco 2: Ausência do soluções que atendam às necessidades do requisitante		
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	
Tratamento:	Mitigar	
Dano 1:	Impossibilidade de resolução da necessidade do requisitante por meio de Tecnologias da Informação.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1	Pesquisar a existência de soluções disponíveis no mercado antes do prosseguimento da prorrogação do contrato.	Integrante Técnico
Id	Ações de Contingência	Responsável
1	Estudar outra forma de resolução da necessidade do requisitante, por meio de soluções mais simples.	Equipe de Gestão do Contrato

Risco 3: Elaboração de especificações que não atendam às necessidades do requisitante		
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	
Tratamento:	Mitigar	
Dano 1:	Prejuízo ao erário e inutilidade da solução de TIC.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1	Levantar especificações baseadas em soluções encontradas e solicitar ratificação pelo Integrante Requisitante.	Integrante Técnico
Id	Ações de Contingência	Responsável

1	Re-pesquisar soluções disponíveis no mercado e solicitar ratificação das especificações pelo Integrante Requisitante.	Integrante Técnico
---	---	--------------------

Risco 4: Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.		
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio	
Tratamento:	Mitigar	
Dano 1:	Má elaboração das especificações da solução.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1	Elaborar reunião com o Integrante Requisitante da Solução e intensificar levantamento de requisitos.	Equipe de Gestão do Contrato
Id	Ações de Contingência	Responsável
1	Incluir pessoas afins da solução na Equipe de Planejamento da Contratação	Diretoria de Logística

Risco 5: Informações incompletas sobre a forma da aquisição, isto é, detalhes técnicos que influenciarão na execução da entrega dos serviços quanto ao atendimento de seus objetivos com a qualidade esperada.		
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio	
Tratamento:	Mitigar	
Dano 1:	Má execução da entrega por parte da Fornecedora.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1	Entender como as Fornecedoras executam seus contratos e adequar, no que couber, às necessidades da UFVJM.	Equipe de Gestão do Contrato
Id	Ações de Contingência	Responsável
1	Descrever, detalhadamente, no Termo de Referência a forma de execução e gestão do contrato.	Equipe de Gestão do Contrato

Risco 6: Valor da proposta de aditamento acima dos que são praticados no mercado.		
Probabilidade: Média	Impacto: Médio	
Tratamento:	Mitigar	
Dano 1:	Dificuldade de formação de preço de referência.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1	Utilizar ferramentas para obtenção de preços praticados no mercado, como por exemplo, Painel de Preços.	Equipe de Gestão do Contrato
Id	Ações de Contingência	Responsável

1	Recorrer às empresas do segmento da solução e solicitar orçamento diretamente com o Fornecedor.	Equipe de Gestão do Contrato
---	---	------------------------------

Risco 7: Demora na prestação dos serviços contratados		
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	
Tratamento:	Mitigar	
Dano 1:	Risco de ficar sem utilizar os serviços básicos (empréstimo e devolução), bem como, a implantação de novas funcionalidades.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1	Abrir chamados para resolução com a empresa	Integrante requisitante
Id	Ações de Contingência	Responsável
1	Atentar-se as atualizações do software e seus desdobramentos para possíveis problemas.	Integrante requisitante

Risco 8: Não compreensão dos chamados realizados para a prestação do serviço contratado.		
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	
Tratamento:	Mitigar	
Dano 1:	Impossibilidade de resolução dos problemas em tempo de minimizar os danos.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1	Estabelecer uma linguagem clara a fim de evitar dubiedades ou ruídos na comunicação	Integrante requisitante
Id	Ações de Contingência	Responsável
1	Evitar linguagem prolixa e sintetizar em poucas palavras as demandas afim de facilitar a comunicação com a empresa.	Integrante requisitante

Mapa de Riscos				
Impacto	Alto	Risco 1 Risco 2 Risco 3 Risco 9 Risco 10		
	Médio	Risco 4 Risco 5 Risco 7 Risco 8	Risco 6	
	Baixo			
		Baixa	Média	Alta

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda - Integrante Administrativo (SEI! 0277443) em 05 de fevereiro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Anderson César de Oliveira Silva SIAPE: 1665132	Newton Kleber Machado Silva SIAPE: 2156742	Daniela Batista Leite de Souza SIAPE: 1741634

Diamantina, 25 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jullyele Hubner Costa, Superintendente Eventual**, em 25/07/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1488657** e o código CRC **E4AE38F3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1488657

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 012/2021	Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC
---------------------------	---

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prorrogação da contratação de serviço de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM

SUPORTE LEGAL

O presente aditamento encontra respaldo legal conforme previsão na art. 57, II da Lei 8.666/1993, Instrução Normativa 05/2017/SEGES/MPDG.

A presente contratação encontra respaldo institucional no 012/2021, **Inexigibilidade 002/2021.**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITAMENTO

Atualmente, a UFVJM dispõe de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM. A não realização do Termo Aditivo acarretaria perda da assistência na manutenção do serviço prestado referente à manutenção do software de gerenciamento do acervo das bibliotecas que é imprescindível para o desenvolvimento habitual das atividades relacionadas à circulação de materiais, gestão de acervo, solução de erros do sistema, entre outras demandas do Sistema de Bibliotecas.

PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO NO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização

do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.”

Ademais, a prorrogação da vigência do contrato visa adequar o termo anteriormente pactuado e, portanto, enquadra-se na previsão do art. 57, II da Lei 8666/1993 que dispõe que a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos, “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

A atual prorrogação de contrato tem vigência até **29/11/2024**, assim encontra-se em vigor, não havendo de se falar em solução de continuidade neste momento.

Para renovação do contrato buscou-se atender a todos os critérios do *Anexo IX da IN 005/2017*:

“Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.”*

Passemos então a análise dos pontos acima elencados:

NATUREZA DO SERVIÇO – SERVIÇOS CONTINUADOS

A definição legal de serviço continuado é dada no art. 15, IN05/2017/SEGES/MPDG:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Assim, o serviço prestado no contrato 012/2021, de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, é caracterizado como serviço de natureza continuada, posto que é essencial para a circulação de materiais, como empréstimo, devolução, renovação e reserva (livros, CD's, DVD's), essenciais para as atividades da UFVJM. O serviço influencia na conservação do patrimônio, viabilizando a localização de itens e inventário dos materiais.

INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a UFVJM frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de 24 (vinte e quatro) meses, como prevê o **inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93**.

VANTAJOSIDADE DO ADITAMENTO

A continuidade de um contrato mostra-se economicamente mais vantajosa para a Administração, frente a um novo processo licitatório, quando demonstra que os preços contratados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado, sendo necessária a realização de pesquisa de mercado.

O serviço fornecido no contrato não tem mão de obra exclusiva, não se enquadrando nas hipóteses de dispensa de pesquisa de mercado trazidas na IN05/2017/SEGES/MPDG. Contudo, o Parecer n. 00001/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho do Advogado-Geral da União nº 393, firmou o seguinte entendimento:

I - É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação.

II - Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos

preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.”

Assim, o contrato 012/2021 prevê em sua cláusula sexta prevê possibilidade de reajuste, que, conforme o Termo de Referência (16.2) “Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de reajustamento de preços divulgado ao nível de Brasil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade”.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços objeto do contrato 012/2021 ofertados pela **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** estão sendo prestados, atendendo às expectativas e as cláusulas contratuais, não havendo até a presente data nada que desabone a conduta da empresa.

CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS OU AMORTIZÁVEIS

Os custos não renováveis ou amortizáveis foram zerados, não estando mais previstos mais nas tabelas de formação de custos.



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

**AO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
CNPJ: 16.888.315/0001-57**

Ass.: Manutenção do Software PERGAMUM.

Venho por meio desta, informá-los do interesse da Associação Paranaense de Cultura em renovar o contrato de Manutenção do Software PERGAMUM – Sistema Integrado, licenciado para sua instituição.

Observações:

1. Esta proposta não deve ser considerada como uma declaração de quitação de débitos anteriores;
2. Esta proposta é **válida por 120 dias** a partir da data da proposta;
3. A assinatura dos contratos ou Termos Aditivos será feita de forma eletrônica, em plataforma a ser disponibilizada pela APC.
Portanto, solicito a gentileza de informar os dados abaixo:
 - 1- Nome e e-mail de uma testemunha.
 - 2 -Nome e e-mail do representante legal da instituição;
4. Se for necessário cadastro no SEI ou outra plataforma de assinatura eletrônica, nos enviar as informações necessárias, com 30 dias de antecedência;
5. Todo o Termo Aditivo/Contrato deve ser enviado para o Pergamum, em PDF e sem assinaturas, antes de publicação ou disponibilização de assinatura, para que seja chancelado pela Procuradoria Jurídica da Associação Paranaense de Cultura.
- 6. Nosso prazo de validação/chancela de contrato é de 10 dias uteis e para assinaturas mais 10 dias uteis;**
7. O Presidente da APC só assina documentos com a chancela da nossa Procuradoria Jurídica.

Dados Institucionais:

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

Razão Social: Associação Paranaense de Cultura - APC
CNPJ: 76.659.820/0046-53/ Inscrição Estadual: ISENTA
Endereço: Rua Imaculada Conceição, 1155
Bairro: Prado Velho / Cep.:80.242-980
Cidade: Curitiba – Paraná
Telefone: (41) 3271-1736

Responsável (assinatura de Contratos do PERGAMUM)

Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos – Presidente
CPF: 014.873.339-51 RG: 5.788.919-5
Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Professor
Estado Civil: Solteiro Data de nascimento: 26/01/1975
Endereço: Rua Guabirota, 158. CEP.: 80215-200
Bairro: Prado Velho. Curitiba – PR

Dados bancários:

Banco Bradesco
Agência: 3099/6 Conta Corrente: 4110-6

Na tabela abaixo consta o valor atual que **deve ser reajustado** conforme contrato assinando entre as partes..

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	12	mês	Manutenção do software Pergamum	R\$ 615,70 (seiscentos e quinze e setenta)	R\$ 7.388,40 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos.)

Prontos para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para demais esclarecimentos e aguardamos contrato para efetivação da renovação.

Atenciosamente,

Marcos Rogério de Souza
Gestor



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU ON-LINE

- Por este serviço de suporte a CONTRATANTE terá acesso a assistência especializada referente a:
 - questões relacionadas ao uso operacional do Software licenciado;
 - apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do Software licenciado;
 - orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível.

1.1 O atendimento ficará à disposição da CONTRATANTE durante o expediente normal da CONTRATADA, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por e-mail ou fax.

1.2 A CONTRATANTE assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.

1.3 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;

1.4 A CONTRATADA definirá formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do Software envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

2. MANUTENÇÃO TÉCNICA

1.5 Este CONTRATO não abrange serviços de manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pela CONTRATANTE e que não componham o objeto contratado.

1.6 As implementações ou alterações do Software que venham a ser sugerida pela CONTRATANTE serão cobertas à parte, compondo outros instrumentos contratuais, desde que estas não sejam incorporadas ao Software, não sendo comercializadas pela CONTRATADA como parte do objeto deste CONTRATO.

2.1 No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

não o sistema no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do Software para o novo equipamento. Neste caso o prazo de atendimento será estabelecido pela CONTRATADA, que definirá também o valor dos serviços.

2.2 Todos os serviços citados nesta cláusula só poderão ser iniciados após autorização expressa da CONTRATANTE.

3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, excluindo-se daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.

3.2 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a:

- melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas;
- necessidade de customização com relação aos procedimentos internos da CONTRATANTE;
- correção de falhas reportadas sobre a versão em uso;
- necessidades de treinamento para reciclagem;
- planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter o software tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

3.4 Analisadas as informações repassadas pela CONTRATADA com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**

1º de fevereiro de 2023

No primeiro (1º) dia de fevereiro de 2023, às 14h, reuniu-se a maioria dos membros do Conselho de Administração da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0001-51, em sua sede social na Rua Imaculada Conceição nº 1155, 10º andar, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80215-901, devidamente convocados pelo seu Presidente, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, que convidou a mim, Bruno Orloski de Castro, Secretário do Conselho de Administração, para secretariar a reunião de apreciação da seguinte **ORDEM DO DIA: "Abertura de nova filial denominada PERGAMUM". DELIBERAÇÕES:** Expostos os motivos e justificativas, o Conselho aprovou, por unanimidade, a abertura de nova filial com nome fantasia "**PERGAMUM**", localizada na Rua Imaculada Conceição, 1155 – Prado Velho – Curitiba/PR, CEP: 80.215-901, com atividade econômica sob **CNAE principal: 8531-7/00.00 – Educação Superior Graduação** e **CNAE secundários: 6202-3/00.00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6209-1/00.00 - Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6204-0/00.00 - Consultoria em tecnologia da informação e 8550-3/02.00 - Atividades de Apoio a Educação**, estando referida filial submissa ao Estatuto Social da Associação Paranaense de Cultura - APC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0001-51, enquanto unidade Matriz e a representação legal da nova filial se dará pelo Presidente eleito e no exercício da função, que cumulará a representatividade tanto da matriz como da filial. Cumprida a pauta e não havendo outros assuntos a serem tratados o Conselheiro Presidente declarou encerrada a reunião do Conselho de Administração da APC. Ao exercer a função de Secretário, eu Bruno Orloski de Castro, lavrei a presente Ata, registrando os assuntos tratados, dos quais dou fé. Curitiba/PR, 1º de fevereiro de 2023.

Vanderlei Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho de Administração



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Bruno Orloski de Castro
Secretário do Conselho de Administração
Advogado - 106.977/OAB/SP





2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DU... E AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MOISEMSON, 751 - 3º ANDAR
CURITIBA - PR
CEP: 80000-150
FONE: (41) 3244-1111

PROCOLO Nº 1.170.572
AVERBADO- REG. Nº 21 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 133000001359
Curitiba-PR, 13 de junho de 2023

Francisco Cesar Cecilio
Escrivente

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$1,28, FUNDEP: R\$1,60, Selo: R\$3,50, Fotocópia: R\$2,22,
Digitalização: R\$5,18.
Selo: SFTD1eePZnsGaDJbx5D61307q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Presidente, ficam convocados aos senhores membros do **Conselho de Administração - CAD da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC** para participarem da reunião do Conselho de Administração no próximo dia 01/02/2023, às 14h, em sua sede, com a seguinte **ORDEM DO DIA: Abertura de nova filial denominada PERGAMUM**

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.



Vanderlei Siqueira dos Santos

Presidente



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2765

Selo N° SFTN1pGsTbOE42frKxJKF371q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS. Dou fé.
Curitiba, 24 de maio de 2023 - 10:26:42h.

Em Testº da Verdade
Nathalia Cebulski Moura - Escrevente



Curitiba/PR, 04 de maio de 2023.

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ATA

Ilm.º. Sr.

2º Ofício Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR.

Prezado Senhor,

A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, 1155, 10º andar, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80215-901, nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, por meio de seu representante legal, **VEM REQUERER a V.Sa. o registro e arquivamento** da Ata de Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em dia 01/02/2023, às 14h, que assinaram a lista de presença, devidamente convocados pelo Presidente, Vanderlei Siqueira Dos Santos, e realizaram a reunião conforme edital de convocação, a qual teve por objetivo o cumprimento da seguinte **ORDEM DO DIA: Abertura de nova filial denominada PERGAMUM.**

Declaro ainda que para a realização da Reunião do Conselho de Administração foram cumpridos os requisitos do artigo 19 do Estatuto Social vigente e que todas as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente, em especial quanto aos crimes previstos nos arts. 298 e 299 do Código Penal.
No aguardo, renovamos protestos de elevada estima e consideração,

Nestes Termos.

Pede Deferimento,




ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC
Vanderlei Siqueira Dos Santos
Presidente



LISTA DE PRESENÇA


**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**



01/01/2023

Nome	Cargo	Assinatura
Vanderlei Siqueira dos Santos	Presidente	
Délcio Afonso Balestrin	Vice-Presidente	
Antonio Benedito de Oliveira	Conselheiro	
Anacleto Peruzzo	Conselheiro	
Miguel Fernandes Ribeiro	Conselheiro	
Rogério Renato Mateucci	Conselheiro	
Ronaldo Luzzi	Conselheiro	
Bruno Orloski de Castro	Secretário	

2º RTDPJ - CURITIBA, PR
1170572 / #
PROTOCOLO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.639.820/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/1969
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R. IMACULADA CONCEIÇÃO		NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.215-801	BARRIO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETOR.FISCAL@GRUPOMARISTA.ORG.BR		TELEFONE (41) 3271-1515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2023 às 08:59:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **13/06/2023**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro da Ata da reunião do Conselho de Administração de abertura de filial, realizada em 01/02/2023, da “ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA APC”, Registrado neste ofício sob o número **21**, do Livro “**AD-000**” de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1170572**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTA ATO: - 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,39+Iss:R\$0,54+Fundep:R\$0,68+Funarpen:R\$2,25=R\$20,40

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 13 de junho de 2023.

Francisco Cesar Cecilio

Escrevente
778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.ee8Zn.sGaDJ

Ex4D6.1307q

<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.659.820/0046-53 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERGAMUM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IMACULADA CONCEICAO	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.215-901	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERGAMUM.FINANCEIRO@GRUPOMARISTA.ORG.BR		TELEFONE (41) 3271-1515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **13:48:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

AOS

CLIENTES E FORNECEDORES PERGAMUM

INFORMATIVO CIRCULAR PERGAMUM

O **SOFTWARE PERGAMUM – SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS**, de propriedade da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, bairro Prado Velho, Curitiba/PR, cujos contratos foram celebrados com o CNPJ supracitado, vem, por meio do presente documento, informar a criação de um novo CNPJ para utilização exclusiva nas contratações atinentes ao **PERGAMUM**, assim como para utilização em Notas Fiscais, que serão emitidas neste novo CNPJ, passando a adotar a seguinte qualificação:

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, nome fantasia **PERGAMUM**, com natureza jurídica de associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0046-53 com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, bairro Prado Velho, Curitiba/PR.

O presente informativo esclarece, ainda, que a alteração do CNPJ nos contratos preexistentes será realizada no momento da formalização de aditivo de Vigência/Atualização de valores. Todavia, caso haja interesse pelo Cliente/Fornecedor, a atualização poderá ser feita mediante a imediata assinatura de Termo Aditivo específico para tanto.

Sendo este o objeto deste informativo, resta a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC disponível para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC
PERGAMUM**



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 89/2024/DACIS/DLC/PROAD

Processo nº 23086.008985/2020-76

Interessado: Controle de Contratos

O CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS SUBSTITUTOS - DACIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas no artigo 6º. da Portaria nº 2.634, de 25 de outubro de 2022, publicada no Boletim Interno de 27/10/2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, em especial o Formulário (1496626), resolve:

a) devolver o processo para a gestora do contrato adequar a documentação de instrução de prorrogação de prazo, visto que foi mencionado o prazo de 24 meses, porém a empresa manifestou por 12 meses;

b) após ajuste do prazo de prorrogação, solicitar ao servidor responsável pelo acompanhamento do contrato que prossiga com a formalização de aditivo para alteração no CNPJ e vigência contratual, consultando a assessoria jurídica sobre a viabilidade da alteração no CNPJ da matriz pra filial;

c) conforme solicitação da contratada, aplicar reajuste de valores por ocasião do aditivo de prorrogação de prazo;

MANSLY BRAGA TAMEIRÃO

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
DACIS/PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Mansly Braga Tameirão, Chefe de Divisão**, em 06/08/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1497169** e o código CRC **D70F958B**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 535/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 07 de agosto de 2024.

Aos Gestores

Jullyele Hubner Costa - titular

Daniel Soares Neiva - substituto

Contrato Administrativo nº **012/2021**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2021 - Prorrogação do prazo de vigência.

Senhora Gestora,

Trata-se do Contrato n.º 012/2021 (documento SEI! 0458563), ao apreciar de forma dinâmica a documentação juntada no processo para encaminhamentos para aditamento contratual eo Despacho 89 (1497169) notei que o no Documento (1496664) a empresa informa em sua proposta que o prazo acordado é de 12 meses e no Formulário (1496626) é descrito que a prorrogação é?

INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a UFVJM frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de 24 (vinte e quatro) meses, como prevê o inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Desta forma devolvemos o processo para a gestora do contrato adequar a documentação de instrução de prorrogação de prazo, visto que foi mencionado o prazo de 24 meses, no Formulário (1496626), porém a empresa manifestou por 12 meses Documento (1496664);

Atenciosamente,

Moisés Goncalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 07/08/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1498697** e o código CRC **02901270**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1498697

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

**AO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
CNPJ: 16.888.315/0001-57**

Ass.: Manutenção do Software PERGAMUM.

Venho por meio desta, informá-los do interesse da Associação Paranaense de Cultura em renovar o contrato de Manutenção do Software PERGAMUM – Sistema Integrado, licenciado para sua instituição.

Observações:

1. Esta proposta não deve ser considerada como uma declaração de quitação de débitos anteriores;
2. Esta proposta é **válida por 120 dias** a partir da data da proposta;
3. A assinatura dos contratos ou Termos Aditivos será feita de forma eletrônica, em plataforma a ser disponibilizada pela APC.
Portanto, solicito a gentileza de informar os dados abaixo:
 - 1- Nome e e-mail de uma testemunha.
 - 2 -Nome e e-mail do representante legal da instituição;
4. Se for necessário cadastro no SEI ou outra plataforma de assinatura eletrônica, nos enviar as informações necessárias, com 30 dias de antecedência;
5. Todo o Termo Aditivo/Contrato deve ser enviado para o Pergamum, em PDF e sem assinaturas, antes de publicação ou disponibilização de assinatura, para que seja chancelado pela Procuradoria Jurídica da Associação Paranaense de Cultura.
- 6. Nosso prazo de validação/chancela de contrato é de 10 dias úteis e para assinaturas mais 10 dias úteis;**
7. O Presidente da APC só assina documentos com a chancela da nossa Procuradoria Jurídica.

Dados Institucionais:

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

Razão Social: Associação Paranaense de Cultura - APC
CNPJ: 76.659.820/0046-53/ Inscrição Estadual: ISENTA
Endereço: Rua Imaculada Conceição, 1155
Bairro: Prado Velho / Cep.:80.242-980
Cidade: Curitiba – Paraná
Telefone: (41) 3271-1736

Responsável (assinatura de Contratos do PERGAMUM)

Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos – Presidente
CPF: 014.873.339-51 RG: 5.788.919-5
Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Professor
Estado Civil: Solteiro Data de nascimento: 26/01/1975
Endereço: Rua Guabirota, 158. CEP.: 80215-200
Bairro: Prado Velho. Curitiba – PR

Dados bancários:

Banco Bradesco
Agência: 3099/6 Conta Corrente: 4110-6

Na tabela abaixo consta o valor atual que **deve ser reajustado** conforme contrato assinando entre as partes..

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	24	mês	Manutenção do software Pergamum	R\$ 615,70 (seiscentos e quinze e setenta)	R\$ 7.388,40 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos.)

Prontos para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para demais esclarecimentos e aguardamos contrato para efetivação da renovação.

Atenciosamente,

Marcos Rogério de Souza
Gestor



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU ON-LINE

- Por este serviço de suporte a CONTRATANTE terá acesso a assistência especializada referente a:
 - questões relacionadas ao uso operacional do Software licenciado;
 - apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do Software licenciado;
 - orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível.

1.1 O atendimento ficará à disposição da CONTRATANTE durante o expediente normal da CONTRATADA, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por e-mail ou fax.

1.2 A CONTRATANTE assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.

1.3 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;

1.4 A CONTRATADA definirá formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do Software envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

2. MANUTENÇÃO TÉCNICA

1.5 Este CONTRATO não abrange serviços de manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pela CONTRATANTE e que não componham o objeto contratado.

1.6 As implementações ou alterações do Software que venham a ser sugerida pela CONTRATANTE serão cobertas à parte, compondo outros instrumentos contratuais, desde que estas não sejam incorporadas ao Software, não sendo comercializadas pela CONTRATADA como parte do objeto deste CONTRATO.

2.1 No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

não o sistema no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do Software para o novo equipamento. Neste caso o prazo de atendimento será estabelecido pela CONTRATADA, que definirá também o valor dos serviços.

2.2 Todos os serviços citados nesta cláusula só poderão ser iniciados após autorização expressa da CONTRATANTE.

3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, excluindo-se daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.

3.2 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a:

- melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas;
- necessidade de customização com relação aos procedimentos internos da CONTRATANTE;
- correção de falhas reportadas sobre a versão em uso;
- necessidades de treinamento para reciclagem;
- planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter o software tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

3.4 Analisadas as informações repassadas pela CONTRATADA com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 10:42:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC
CNPJ: 76.659.820/0001-51

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 10:40:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC
CNPJ: 76.659.820/0046-53

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 76.659.820/0046-53

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODFmOWIzNzIINDhjZWEwNTIiNmI1NDRIOWMwM2FmNmZhY2E3ZTA0Njk0Njk2Yjg4YmY5ZmM5MzY3MTBIN2U5OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Parâmetros: CPF / CNPJ: 76.659.820/0001-51

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NWRiYmRmNzE3ZTYzYWI2NTgzN2M3YjNhNGU4YTBiYWZmMGEyN2RmZWJkNDZhOGNhNDZmYTZkMjk2NDYxMGQ2OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.659.820/0046-53
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC
Nome Fantasia: PERGAMUM
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2024
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/10/2024
Receita Municipal	Validade:	07/11/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.659.820/0001-51 DUNS®: 898707021
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Data Aplicação: 23/11/2021
Número do Processo: 0003135/2021-93 Número do Contrato: 18/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento do item 2 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 18/2018, em razão da falta de respostas aos questionamentos realizados pelo CNMP.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Data Aplicação: 09/11/2023
Número do Processo: 23520000526202311 Número do Contrato: 21/2022
Descrição/Justificativa: Atraso na execução contratual e ausência de informações tempestivas.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS
Data Aplicação: 30/01/2024
Número do Processo: 23853004378202341
Descrição/Justificativa: Considerando o Despacho 0281269, e em virtude do descumprimento contratual do item 4.5 do Projeto Básico que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Advertência, conforme item 7.4.2, a, do Projeto Básico, anexo ao Contrato

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS**
Data Aplicação: **29/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 3.132,91**
Número do Processo: **23110029040202124** Número do Contrato: **72/2017**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do descumprimento do contrato nº Contrato nº 72/2017.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

A empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **76.659.820/0001-51**, mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo, conforme documentos inclusos nos autos: **Certidão TCU Consolidada CNPJ: 76.659.820/0001-51 (1507225)**, **Certidão CADIN CNPJ: 76.659.820/0001-51 (1507229)** e **Certidão SICAF CNPJ: 76.659.820/0001-51 (1507232)**

Considerando que o contrato administrativo n.º 012/2021 foi assinado em 29/11/2021 e fixou a vigência por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura (documento SEI! 0458563) e termo final de vigência em 29/11/2022, teve o Termo Aditivo 001/2022 ao contrato 012/2021 (0891596) firmado em 18/11/2021, que prorrogou o prazo da vigência do Contrato n.º 012/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2022 a **29/11/2024**, em desde que o termo aditivo 002/2024 ao contrato 012/2021 seja assinado até a citada data não haverá solução de continuidade.

Moisés Gonçalves de Melo

SIAPE: 2231538

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos Controle de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 23/08/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1507249** e o código CRC **E4AFFBA4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

REAJUSTE DO CONTRATO 012/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 76.659.820/0001-51

OBJETO: *"contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM"*

Contrato n.º 012/2021 (documento SEI! 0458563),

Considerando que o Termo de Referência (SEI!0373283) prevê no item 16.1 que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de reajustamento de preços divulgado ao nível de Brasil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e que a data da proposta é de 06 de maio de 2021

Considerando que o período de interregno foi cumprido em 06/05/2021 e ainda que, a contratada **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **76.659.820/0001-51** demonstrou interesse na prorrogação da vigência contratual (SEI!1502162) e pedido de reajuste, estando o processo de aditamento em fase de formalização.

Considerando por fim, que o reajuste será realizado pela aplicação da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, conforme previsto no art. 24 da IN 01/2019 SGD/ME e ainda o artigo 5º do Decreto n.º 1.054 de 1994 e o Termo de Referência (SEI!0373283), será feito com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Apresentamos os cálculos previstos para o reajuste do valor inicial do contrato:

Memória do cálculo (ICTI de novembro de 2023 a maio de 2024)

R: $7.388,40 * (189,44 - 165,34) / 165,34$

R: $7.388,40 * (24,10) / 179,85$

R: $7.388,40 / 165,34$

R: 1.076,94

Valor atualizado: R\$ 7388,40+ R\$1.076,94= **R\$ 8.465,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**

Nestes termos, aguardamos manifestação da contratada quanto as correções aplicadas em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste documento. Caso não haja manifestação, consideramos que os documentos enviados estão aprovados e seguiremos os demais trâmites para formalização do Termo Aditivo 02/2024.

Moisés Gonçalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutivos - DACIS



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 16/08/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1507253** e o código CRC **50A150C1**.

Referência: Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1507253

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
Jan-13	100.28	0.28	-
Feb-13	100.71	0.43	-
Mar-13	101.16	0.45	-
Apr-13	101.58	0.42	-
May-13	102.19	0.60	-
Jun-13	102.87	0.66	-
Jul-13	103.31	0.43	-
Aug-13	103.92	0.59	-
Sep-13	104.42	0.48	-
Oct-13	104.91	0.47	-
Nov-13	105.65	0.70	-
Dec-13	106.64	0.94	6.64
Jan-14	106.97	0.31	6.68
Feb-14	107.13	0.14	6.37
Mar-14	107.61	0.45	6.38
Apr-14	107.62	0.01	5.94
May-14	107.67	0.05	5.36
Jun-14	107.85	0.16	4.84
Jul-14	107.97	0.12	4.51
Aug-14	108.45	0.44	4.36
Sep-14	108.76	0.29	4.16
Oct-14	108.70	-0.05	3.62
Nov-14	108.63	-0.07	2.82
Dec-14	108.71	0.08	1.94
Jan-15	109.62	0.83	2.47
Feb-15	110.39	0.70	3.04
Mar-15	111.03	0.58	3.18
Apr-15	111.73	0.63	3.82
May-15	112.77	0.93	4.74
Jun-15	113.23	0.40	4.99
Jul-15	114.03	0.70	5.61
Aug-15	114.50	0.42	5.58
Sep-15	115.80	1.14	6.47
Oct-15	117.54	1.50	8.13
Nov-15	118.86	1.12	9.42
Dec-15	120.15	1.09	10.52
Jan-16	121.53	1.15	10.87
Feb-16	122.46	0.76	10.93
Mar-16	123.63	0.96	11.35
Apr-16	124.37	0.60	11.31
May-16	124.84	0.38	10.70
Jun-16	125.47	0.51	10.81
Jul-16	125.86	0.31	10.38
Aug-16	126.50	0.51	10.48
Sep-16	126.88	0.30	9.57
Oct-16	127.38	0.39	8.37
Nov-16	127.88	0.39	7.59
Dec-16	128.66	0.61	7.08
Jan-17	129.56	0.69	6.60
Feb-17	130.32	0.59	6.43
Mar-17	130.98	0.50	5.95
Apr-17	131.42	0.34	5.67
May-17	131.84	0.32	5.61
Jun-17	132.23	0.29	5.38

Jul-17	132.76	0.40	5.48
Aug-17	133.45	0.52	5.49
Sep-17	134.10	0.49	5.69
Oct-17	134.78	0.51	5.81
Nov-17	135.53	0.55	5.98
Dec-17	136.43	0.66	6.03
Jan-18	136.84	0.30	5.62
Feb-18	136.72	-0.09	4.91
Mar-18	136.89	0.13	4.52
Apr-18	137.12	0.16	4.33
May-18	137.69	0.42	4.43
Jun-18	138.62	0.67	4.83
Jul-18	138.67	0.04	4.45
Aug-18	138.90	0.17	4.09
Sep-18	139.24	0.24	3.84
Oct-18	139.95	0.51	3.83
Nov-18	139.94	-0.01	3.25
Dec-18	139.94	0.00	2.58
Jan-19	140.89	0.68	2.96
Feb-19	141.83	0.66	3.74
Mar-19	142.86	0.73	4.36
Apr-19	143.61	0.53	4.74
May-19	144.25	0.44	4.76
Jun-19	145.06	0.56	4.65
Jul-19	145.66	0.41	5.03
Aug-19	146.21	0.38	5.26
Sep-19	146.99	0.53	5.56
Oct-19	147.37	0.26	5.31
Nov-19	147.74	0.25	5.58
Dec-19	148.67	0.63	6.24
Jan-20	149.33	0.44	5.99
Feb-20	149.91	0.39	5.70
Mar-20	151.01	0.73	5.70
Apr-20	151.95	0.62	5.81
May-20	152.34	0.26	5.61
Jun-20	152.84	0.33	5.36
Jul-20	154.30	0.96	5.94
Aug-20	155.27	0.63	6.19
Sep-20	157.17	1.22	6.93
Oct-20	158.21	0.66	7.35
Nov-20	159.27	0.67	7.80
Dec-20	159.71	0.28	7.42
Jan-21	160.99	0.80	7.80
Feb-21	162.19	0.75	8.19
Mar-21	163.36	0.72	8.18
Apr-21	164.06	0.43	7.97
May-21	165.34	0.78	8.53
Jun-21	165.45	0.07	8.25
Jul-21	166.50	0.64	7.91
Aug-21	167.40	0.54	7.81
Sep-21	167.65	0.15	6.67
Oct-21	168.02	0.22	6.20
Nov-21	168.44	0.25	5.76
Dec-21	168.87	0.25	5.74

Jan-22	170.24	0.81	5.75
Feb-22	171.51	0.75	5.75
Mar-22	172.28	0.45	5.46
Apr-22	173.52	0.72	5.77
May-22	174.58	0.61	5.59
Jun-22	175.81	0.70	6.26
Jul-22	176.43	0.35	5.96
Aug-22	176.87	0.25	5.65
Sep-22	177.34	0.27	5.78
Oct-22	178.46	0.63	6.22
Nov-22	179.85	0.78	6.77
Dec-22	181.42	0.87	7.43
Jan-23	182.34	0.51	7.11
Feb-23	183.16	0.45	6.79
Mar-23	183.34	0.10	6.42
Apr-23	183.20	-0.07	5.58
May-23	182.57	-0.34	4.58
Jun-23	182.03	-0.30	3.54
Jul-23	181.97	-0.03	3.14
Aug-23	181.85	-0.07	2.82
Sep-23	181.93	0.05	2.59
Oct-23	182.27	0.18	2.13
Nov-23	182.84	0.31	1.66
Dec-23	183.54	0.38	1.17
Jan-24	184.80	0.69	1.35
Feb-24	186.29	0.81	1.71
Mar-24	186.84	0.30	1.91
Apr-24	187.99	0.62	2.62
May-24	189.44	0.77	3.76
Jun-24	190.72	0.68	4.77

Fonte: DIMAC/IPEA. Metodologia disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.pl>

Data de Envio:

16/08/2024 11:14:05

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

pergamum@pucpr.br
jullyele.hubner@ufvjm.edu.br
pergamum.contratos@grupomarista.org.br
g.santiago@grupomarista.org.br
viviane.v@pucpr.br
presidenciadm@grupomarista.org.br

Assunto:

Cálculo referente ao reajuste ao valor do Contrato 012/2021

Mensagem:

À Empresa
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51,
A/c Responsável Legal

Senhor (a),

Segue o documento que demonstra o cálculo referente ao reajuste do valor do Contrato administrativo n.º 012/2021, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, e que possui como objeto a "contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM"

Gentileza manifestar-se quanto as correções em até 3 (três) dias úteis do recebimento deste e-mail.

Caso não haja manifestação, consideramos que os documentos enviados estão aprovados e seguiremos os demais trâmites.

A documentação referente à manifestação da empresa deverá ser encaminhada para o e-mail contratos.controle@ufvjm.edu.br com resolução mínima de 300 dpi, funcionalidade de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e formato PDF ou PDF/A (preferencialmente), para inclusão no Sistema Eletrônico de Informações SEI da UFVJM, dispensando o envio dos originais impressos.

Esta comunicação segue acompanhada do Documento Reajuste do Contrato 012/2021 e Documento Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

O processo está no SEI e, mediante solicitação, poderá ser disponibilizado link para consulta integral.

Cordialmente,

Moises Goncalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutivos - DACIS

Anexos:

240807_cc_64_nota_4_dados__2_.pdf
SEI_1507253_Documento_Reajuste_do_contrato.pdf



Contratos - Controle de Contratos <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

RES: Cálculo referente ao reajuste ao valor do Contrato 012/2021

1 mensagem

Pergamum Contratos <pergamum.contratos@grupomarista.org.br>

19 de agosto de 2024 às
08:16Para: UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>, "jullyele.hubner@ufvjm.edu.br"
<jullyele.hubner@ufvjm.edu.br>

Bom dia.

Segue de acordo ao reajuste da manutenção.

Aguardamos Termo Aditivo para formalização.

Viviane
Pergamum
Contratos

-----Mensagem original-----

De: UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 11:14

Para: pergamum <pergamum@pucpr.br>; jullyele.hubner@ufvjm.edu.br; Pergamum Contratos
<pergamum.contratos@grupomarista.org.br>; GABRIEL SANTIAGO <g.santiago@grupomarista.org.br>; VIVIANE
VIEIRA SERAFIM <viviane.v@pucpr.br>; Presidência Grupo Marista <presidenciagm@grupomarista.org.br>
Assunto: Cálculo referente ao reajuste ao valor do Contrato 012/2021À Empresa
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, A/c
Responsável Legal

Senhor (a),

Segue o documento que demonstra o cálculo referente ao reajuste do valor do Contrato administrativo n.º 012/2021, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, e que possui como objeto a "contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM"

Gentileza manifestar-se quanto as correções em até 3 (três) dias úteis do recebimento deste e-mail.

Caso não haja manifestação, consideramos que os documentos enviados estão aprovados e seguiremos os demais trâmites.

A documentação referente à manifestação da empresa deverá ser encaminhada para o e-mail contratos.controle@ufvjm.edu.br com resolução mínima de 300 dpi, funcionalidade de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e formato PDF ou PDF/A (preferencialmente), para inclusão no Sistema Eletrônico de Informações SEI da UFVJM, dispensando o envio dos originais impressos.

Esta comunicação segue acompanhada do Documento Reajuste do Contrato 012/2021 e Documento Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

O processo está no SEI e, mediante solicitação, poderá ser disponibilizado link para consulta integral.

Cordialmente,

Moises Goncalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutivos - DACIS

Cuidado: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Se você recebeu tal e-mail por engano, não copie, use, encaminhe ou divulgue tais comunicações ou anexos a terceiros. Em caso de percepção de tentativa de "golpe",

favor notificar imediatamente o Canal Direto Marista e encaminhar o e-mail para security@grupomarista.org.br.

Cuidado: Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado..



Manutenção_UFVJM_acordo_reajuste.pdf

156K



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas, Arquivos e Museus**

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CNPJ: 16.888.315/0001-57**

Ass.: REAJUSTE DO CONTRATO 012/2021

Estamos de acordo com o reajuste aplicando a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, conforme Memória do cálculo (ICTI de novembro de 2023 a maio de 2024), informada via ofício.

Aguardamos o Termo Aditivo a formalização.

Estamos à disposição para qualquer dúvida,

Cordialmente,


Marcos Rogério de Souza

Gestor



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 557/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 19 de agosto de 2024.

À

Diretoria de Orçamento

Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2021 - Solicitação de disponibilidade orçamentária para aditivo.

Senhor(a) Diretor(a),

Solicitamos que seja informada a disponibilidade orçamentária para formalização do Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **76.659.820/0001-51**, e que possui como objeto a "*contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM*", para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **24 (vinte e quatro) meses**.

O impacto financeiro da citação prorrogação é de **R\$ 16.930,68** (dezesseis mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) pelos 24 meses.

Consta nos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (1496626);
- b) Mapa Gerenciamento Riscos - Serviços TIC (1488657); e
- c) Documento Termo de Anuência (1502162).

A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021, conforme ratificação

abaixo.

Atenciosamente,

Moises Goncalves de Melo
SIAPE: 2231538
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos Controle de Contratos

Ratifico os termos do presente ofício.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 19/08/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 19/08/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1508443** e o código CRC **2696AC09**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1508443

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 593/2024/DORC/PROPLAN

Processo nº 23086.008985/2020-76

Interessado: Controle de Contratos, Sistema de Bibliotecas

A DIRETORA DE ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atenção ao Ofício 557 (1508443) informa que conforme o artigo 4º da [PORTARIA REITORIA Nº 1081, DE 17 DE MAIO DE 2021](#) a requisição no e-Campus será pré-requisito para execução de qualquer despesa.

Sendo assim solicito que seja anexado ao processo a requisição para a despesa em tela. O processo deverá ser retornado a esta unidade para dar andamento à emissão da **disponibilidade orçamentária para aditivo**.

Atenciosamente,

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria nº 794 de 20 de abril de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor (a)**, em 19/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1509313** e o código CRC **6C6A316B**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 1/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Processo nº 23086.008985/2020-76

Interessado: Diretoria de Orçamento

À

Diretoria de Orçamento

Solicito complementação/orientação ao Despacho 593 DORC A DACIS (1509313) com detalhamento apresentado no documento citado anteriormente, pois nas rotinas consolidadas de trabalho da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos Controle de Contratos, nos processos de aditamento contratual, que envolvam impacto financeiro, antes de envio do processo para emissão de Parecer Jurídico é feito a consulta a DORC para emissão da **CDO**.

O Aditivo ainda esta em processamento, não foi apreciado pela Reitoria e enviado PGF , desta forma questiono se a **Requisição** deveria ser juntada ao processo no momento ou a posterior no momento de pedido de emissão de empenho?

Em inúmeros aditivos anteriores a CDO era pedida e emitida para tramitação de processo de aditamento contratual, por isso neste momento não foi juntado ou pedido ao setor requisitante requisição de despesa;

Aguardo retorno

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 19/08/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1509345** e o código CRC **043808C5**.

Data de Envio:

19/08/2024 15:05:14

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

jullyele.hubner@ufvjm.edu.br
daniel.neiva@ufvjm.edu.br
magno.vilacio@ufvjm.edu.br
rodrigo.cruz@ufvjm.edu.br
fatima.franco@ufvjm.edu.br
viviane.pedrosa@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato 012/2021: Requisição para aditamento contratual - URGENTE

Mensagem:

Prezada Gestora Jullyele, equipe de fiscalização do contrato.

Conforme pedido da Diretora de Orçamento, descrita no Despacho 593 DORC A DACIS (1509313), solicitamos que seja feita a requisição no e-Campus para prosseguirmos com o Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, e que possui como objeto a "contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da Ufvjm", para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Gentileza junta ao processo a requisição.

Atenciosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Anexos:

SEI_1509313_Despacho_593.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 595/2024/DORC/PROPLAN

Processo nº 23086.008985/2020-76

Interessado: Controle de Contratos

A DIRETORA DE ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atenção ao Despacho 1 DACIS a DORC (1509345) informa que de acordo com a [PORTARIA REITORIA Nº 1081, DE 17 DE MAIO DE 2021](#) :

Art. 4º As demandas com aquisições, **contratações**, diárias, passagens, veículo, bolsas, auxílios, ressarcimentos, almoxarifado, entre outras **exclusivas das UO** da UFVJM com impacto orçamentário **deverão estar precedidas de requisição no sistema e-Campus** aprovada pelo gestor da UO constando o valor e objeto de aplicação.

§ 1º O pagamento da despesa estará condicionado à conferência da requisição correspondente na UO.

§ 2º As demandas protocoladas pela UO sem a correspondente requisição no e-Campus não serão autorizadas, estando sob responsabilidade do Gestor da UO eventuais prejuízos decorrentes da inexecução da despesa.

§ 3º A execução das requisições será realizada pelo setor responsável pela gestão da despesa objeto da requisição.

§ 4º Não se aplica ao caput os serviços continuados com manutenção e funcionamento dos Campi e despesas com folha de pessoal da UFVJM.

Sendo assim só estão dispensadas de requisições as contratações de serviços continuados, que irão atender os Campi de forma geral, não sendo possível determinar o valor da despesa por UO.

Atenciosamente,

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria nº 794 de 20 de abril de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor (a)**, em 20/08/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1509774** e o código CRC **97CC5944**.

Requisição 342360

Número: **342360**

Status: **LIBERADA PELO EXECUTOR**

Realizada por: **ADRIANA NASCIMENTO BODOLAY** Contato: **38991122459**

U.O. Requisitante: **BIBLIOTECA**

U.O. Executora: **PROPLAN/DMT/GSSCDP**

Tipo: **DESPESA**

Saldo: **R\$16,90**

Realizada em: **20/08/2024 11:44:42** - Autorizada em: **20/08/2024 11:50:13**

Ações do executor do Serviço:

Rubrica:

LOCACAO DE SOFTWARES

Descrição da Despesa:

Pagamento à empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, e que possui como objeto a "contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM".

Valor:

R\$8.465,34

AÇÕES DO EXECUTOR DO SERVIÇO

Ação:

--Selecione--

Observação:

Voltar

Enviar



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Ofício 557 (1508443), que solicita informação sobre disponibilidade orçamentária para o Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **76.659.820/0001-51**, e que possui como objeto a "*contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM*", no valor de **R\$ 16.930,68** (dezesesseis mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) pelos 24 meses, e **R\$ 8.465,34** (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para 12 meses, a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento informa que, existe disponibilidade orçamentária para a **despesa no exercício corrente**, sob a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 339040

Sub-elemento Despesa: 07

Plano Interno (PI): M20RKQ0106N

Fonte do recurso: 1000000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

CatSer: não se aplica

Informo que a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como atividade na Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que a contratação/aquisição envolve despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, neste sentido, estão dispensadas as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da LC 101/2000, nos termos da ON AGU 52/2014.

Declaramos que o impacto da despesa **no exercício corrente** tem adequação orçamentária e financeira com a LOA da UFVJM, compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes.

Conforme o artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, quando a contratação ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá ser solicitado a disponibilidade de créditos orçamentários, **além do momento da contratação**, a cada exercício financeiro.

Diamantina, 20 de agosto de 2024.

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria n.º 794, de 20 de abril de 2023
PROPLAN / UFVJM

De acordo, autorizo a dotação:

Darlton Vinicios Vieira
Ordenador de Despesa
Portaria n.º 433, de 28 de fevereiro de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Darlton Vinicios Vieira, Ordenador de Despesa**, em 21/08/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor (a)**, em 21/08/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1510453** e o código CRC **8C5C437D**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 153036

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 012/2021 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI E A ASSOCIAÇÃO
PARANAENSE DE CULTURA - APC.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, autarquia federal de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **76.659.820/0001-51**, sediado(a) na Rua Imaculada Conceição, 1155 - Bairro Prado Velho, em Curitiba/PR CEP: 80.215-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.008985/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** subjetivamente o instrumento de contrato original, em razão da criação do CNPJ Nº **76.659.820/0046-53 (FILIAL)** vinculado a **MATRIZ ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - 76.659.820/0001-51**, a **FILIAL** sucederá todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes.

1.1.1.1. Ficam reconhecidos os efeitos para o contrato 012/2021, da alteração do CNPJ da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** CNPJ/MF sob o nº **76.659.820/0001-51** para ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC **FILIAL** CNPJ **76.659.820/0046-53**, com base na documentação apresentada e juntada ao Processo nº 23086.008985/2020-76.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 012/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/11/2024 a 29/11/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor da contratação de **R\$7.388,40** (sete mil trezentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos) para **R\$ 8.465,34** (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação será de R\$ 8.465,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 339040

Sub-elemento Despesa: Item suporte técnico: 10 / Item manutenção e atualização: 21

Plano Interno (PI): M20RKQ0106N

Fonte do recurso: 8100000000 / 8150262550

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 169519

CatSer: 00002299-3

Nota de Empenho: **2024XXXXXXXX**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: Mapa Gerenciamento Riscos - Serviços TIC (1488657), Formulário de FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (1496626), Ata (1496666), Aviso

troca de CNPJ (1496676), Documento Termo de Anuência (1502162), Documento Reajuste do contrato (1507253), Certidão de Disponibilidade Orçamentária (1510453).

5. **CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO QUINTA**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 23/08/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512517** e o código CRC **FF138A5C**.

Referência: Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1512517

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Logística
Divisão de Contratos

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA ADITAMENTOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO

(ADITAMENTOS CONTRATUAIS – LEIS Nº 8.666/93 e 10.520/02)

Notas Explicativas:

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – VERIFICAÇÃO COMUM A OS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
--	--------------------------------	---

1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? [1]	Sim	0270023(Termo de Referência) -0302804(Justificativa de dispensa ou inexigibilidade) - 0348414(Proposta) - 0458563(Contrato)
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? [2]	Sim	0536119 e 0912826
2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante? [3]	Sim	1507249,
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); [4]	Sim	1507249, 1507232,1507225, 1507226 .
3. Consta dos autos consulta ao CADIN? [5]	Sim	1507227 e 1507229
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? [6]	Sim	1507249
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? [7]	Sim	1507249
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) [8]	Sim	1510453
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	Sim	1508443 e 1510453
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	Sim	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO		
6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	Sim	1512517
7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Sim	Lei n.º 8.666/1993 (Link de acesso)
8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	não	Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	Sim	Ato constitutivo 0430676 -
10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento? [9]	Não	-Não se aplica
LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS QUE NÃO SEJAM DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
19. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? [21]	Sim	1507249
20. Consta justificativa da prorrogação e demonstração do enquadramento da hipótese no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93?	Sim	1496626
21. Foi certificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	1507253 e 1496626
22. Tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, foi observada a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro”? [22]	Não se aplica.	-
LISTA DE VERIFICAÇÃO 5 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES		
23. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93? [23] [24]	Sim	1496626

24. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?[25]	Sim	1496626
25. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução?[26]	Sim	1496626
26. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração?[27]	Sim	1496626
27. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal?[28]	Sim	1496626
28. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato?[29]	Sim	1496626, 1510443
29. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes?[30]	Sim	1502162, 1510443
30. Há adequação do termo de referência atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?	Não	-
31. Caso tenha sido elaborado termo de referência para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente?[31]	Não	-
32. Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, a Administração demonstrou tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação?	Não	
32.1. A Administração atestou que não houve desnaturação do objeto contratual pactuado?	Sim	1496626
32.2. O valor dos custos unitários encontra-se devidamente justificados nos autos?	Não se aplica	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 6 - EM CASO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVAR OS ITENS DA VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ACIMA E MAIS OS SEGUINTE		
33. Há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7983/2013?	Não se aplica	

34. Consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto?[32]	Não se aplica	
35. Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, foi atestado que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação?	Não se aplica	
36. Foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência?[33]	Não se aplica	
36.1 Sendo serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, foi observada a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação?[34]	Não se aplica	
37. Tratando-se de serviços de engenharia de infraestrutura de transporte, foi observada a manutenção dos preços consignados no sistema Sicro?[35]	Não se aplica	-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Aditamentos – Leis 8.666/93 e 10.520/02
Atualização: Março/2022

[1] Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

[2] Lei nº 8666/93, art. 61, par. único

[3] item 11, “b”, do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017

[4] Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

[5] Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010

[6] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “f”

[7] art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93

[8] ON-AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”. Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: “As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações

capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras).” (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONS/PGF/AGU).

[9] TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara

[10] Dispõe a ON-AGU 3/2009: “Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”

[11] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “a”

[12] É necessário que haja dispositivo no edital (contrato) autorizando a prorrogação conforme Orientação Normativa AGU nº 65/2020.

[13] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”

[14] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”

[15] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “d”, e item 4 e IN SEGES/ME nº 73/2020

[16] A Orientação Normativa em questão tem a seguinte redação: I) É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado. II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

[17] Acórdão 3302/2014-Plenário

[18] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “e”

[19] item 1.2 do Anexo VII-F da IN-SEGES 5/2017

[20] IN SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV

[21] Dispõe a ON-AGU 3/2009: “Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”

[22] TCU, Acórdão 178/2019-Plenário

[23] item 2.1 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017 e item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[24] Segundo o entendimento vigente do TCU não cabe a compensação dos valores de acréscimos e decréscimos entre itens distintos da planilha (TCU, Acórdão 2554/2017-Plenário e ON-AGU 50/2014).

ON-AGU 50/2014: “Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer compensação entre si.” Por outro lado, já se admitiu a “compensação” entre supressões e acréscimos no caso de supressão seguida de posterior reestabelecimento total ou parcial dos valores, motivado por restrição orçamentária, conforme Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário.

[25] item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[26] item 2.4, “a”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[27] item 2.4, “b”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[28] item 2.4, “c”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[29] item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[30] item 2.4, “e”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[31] art. 14, II do Decreto nº 10.024/19

[32] Decreto 7983/2013, art. 10

[33] Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário

[34] Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013

[35] TCU, Acórdão 625/2007-Plenário

[36] O reajuste deve observar o Decreto 1.054/ 1994

[37] ON-AGU 23/2009: *“O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.”*

[38] arts. 40, XI, 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01

[39] art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93

[40] arts. 2º e 3º, Lei 10.192/01, art. 12º do Decreto 9.507/18 e arts. 54 e 55, da IN-SEGES 5/2017

[41] art. 56 da IN-SEGES 5/2017

[42] Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme ON-AGU 26/2009: *“No caso das repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.”*

[43] art. 57 da IN-SEGES 5/2017

[44] art. 57 da IN-SEGES 5/2017

[45] Foi observada a vedação de repactuação em relação à majoração ou inclusão de item relativo à PLR (TCU, Acórdão 3336/2012-Plenário)

[46] art. 57 da IN-SEGES 5/2017

[47] pedidos baseados na majoração do custo do transporte devem estar acompanhados do instrumento normativo que determinou essa majoração.

[48] A exigência de registro do sindicato é constitucional: *“A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical (CF, art. 8º, II)” (RE 740434 AgR/MA, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 19.2.2019) . Não é necessário o depósito exigido pelo §1º do art. 614 da CLT, bastando que o instrumento esteja devidamente firmado por entes legítimos”. (TST - E-ED-RR-563420/1999; SBDI-1; RR - 102900-94.2009.5.15.0069; PARECER/CONJUR/MTE/Nº 376/2010)*

[49] as normas coletivas têm validade no território abrangido pelos sindicatos que as firmaram (CLT, arts. 516 e 611; CF, art. 8º, II)

[50] em regra, cada categoria é representada por um único sindicato, de modo que, quando a empresa desenvolve diversas atividades interdependentes que convergem para um produto, operação ou objetivo final, a representação é feita pelo sindicato que representa a atividade preponderante. Por outro lado, quando não há preponderância, ou seja, quando as atividades são independentes, não há óbice a que cada uma delas seja representada por sindicato diverso. (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).

[51] art. 57, §7º da IN-SEGES 5/2017

[52] art. 57, §§ 3º e 6º da IN-SEGES 5/2017

[53] art. 57, §2º da IN-SEGES 5/2017

[54] Os aspectos desse dispositivo são:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 23/08/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512527** e o código CRC **93194978**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 14 da Portaria PGF n.º 931/2018

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Processo n.º 23086.008985/2020-76

Volume(s): X

Há processo(s) apensado(s)? () Não (x) Sim

Caso sim, identifi-cá-lo(s):

- 23086.008474/2021-35- Processo de Pagamento

- 23086.009864/2021-22- Processo de Fiscalização Técnica

Interessado(s): Sistema de Bibliotecas - Sisbi - UFVJM

CARACTERIZAÇÃO LICITATÓRIA

() **Aquisição** Solicitação n.º: _____ (às fls. _____) (SEI _____)

(x) **Serviços** Solicitação n.º: Documento de Formalização da Demanda (DFD) (0146842)

MODALIDADE:

() Adesão SRP () Aditivo () Concorrência () Concurso () Consulta

() Convite () Leilão () Pregão () Pregão com SRP () RDC

() Tomada de Preços

CONTRATAÇÃO DIRETA

() Dispensa (x) **Inexigibilidade**

TIPO:

(x) Menor Preço: () por item () por grupo () por item e grupo

() Melhor Técnica () Técnica e Preço

Descrição do objeto: Contratação de serviço de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM.

Valor da contratação: R\$ 7.388,40 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) conforme Contrato Administrativo 012/2021 (0458563).

CERTIFICO:

- Que a Divisão de Contratos acessou o sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União – AGU (Modelos de Licitações e Contratos) no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao>; e utilizou o modelo da AGU.
- Que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*checklists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, justificando nos autos os documentos faltantes.

DECLARO que:

(x) **Não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.**

() Foram **incluídos** os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

() *Edital* () *Contrato* () *Termo de Referência*

() *Outros*: Termo Aditivo

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item incluído):

() Foram **suprimidos** os trechos indicados pela expressão (**SUPRESSÃO**) na minuta de:

() *Edital* () *Contrato* () *Termo de Referência*

() *Outros: Termo Aditivo*

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item suprimido):

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Diamantina(MG), 23 de agosto de 2024.

Moisés Goncalves de Melo

SIAPE: 2231538

DACIS-Control/UFVJM

CONSULTA JURÍDICA

[1]ENCAMINHO o processo abaixo para apreciação jurídica dessa Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos - ETRLIC, de acordo com o art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Portaria PGF nº 931/2018.

Nome: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	
E-mail: contratos.controle@ufvjm.edu.br	Telefone: 38-3532-1262
NUP: 23086.008985/2020-76 N.º de volumes: X	
Assunto: Termo Aditivo n.º 002/2024 Contrato Administrativo 012/2021 (0458563)	
Objeto: ALTERAR subjetivamente o instrumento de contrato original, em razão da criação do CNPJ Nº 76.659.820/0046-53 (FILIAL) vinculado a MATRIZ ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - 76.659.820/0001-51 , a FILIAL sucederá todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes. Ficam reconhecidos os efeitos para o contrato 012/2021, da alteração do CNPJ da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51 para ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC FILIAL CNPJ 76.659.820/0046-53 , com base na documentação apresentada e juntada ao Processo nº 23086.008985/2020-76. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 012/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/11/2024 a 29/11/2026 , nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. REAJUSTAR o valor da contratação de R\$7.388,40 (sete mil trezentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos) para R\$ 8.465,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.	
Valor: R\$ 8.465,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) ., conforme Documento Reajuste do contrato (1507253), após assinatura do aditivo.	Modalidade: Inexigibilidade .
Complementação:	

FORMULÁRIO EXPLICATIVO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA JURÍDICA ESPECÍFICA

ENTE ASSESSORADO	
Nome: Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos/Diretoria de Licitações e Contratos/Pró-Reitoria de Administração(PROAD).	
E-mail: contratos.controle@ufvjm.edu.br; contratos@ufvjm.edu.br	Telefone: 38-3532-1262
NUP: 23086.008985/2020-76 Nº de volumes: X	

[2]Assunto: Solicitamos assessoria quanto à legalidade da celebração do o Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **76.659.820/0001-51**, e que possui como objeto a "contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM", para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **24 (vinte e quatro) meses**.

Relato dos fatos:

O contrato administrativo n.º 012/2021 foi firmado com 29/11/2021 com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **76.659.820/0001-51**, e que possui como objeto a "contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM".

Em 05 de agosto de 2024 o Gestor do contrato encaminhou à Divisão de Contratos o processo 23086.008985/2020-76, instruído com documentos, solicitando a **prorrogação** do prazo de vigência contratual, **reajuste e alteração do CNPJ da contratada** para uma (**FILIAL**) vinculado a **MATRIZ ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - 76.659.820/0001-51**, a **FILIAL** sucederá todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes.

A documentação relativa ao citado Termo Aditivo esta composta dos seguintes documentos:

- a) Mapa Gerenciamento Riscos - Serviços TIC (1488657),
- b) Formulário de FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (1496626),
- c) Ata (1496666),
- d) Aviso troca de CNPJ (1496676),
- e) Documento Termo de Anuência (1502162),
- f) Documento Reajuste do contrato (1507253),
- g) Certidão de Disponibilidade Orçamentária (1510453).
- h) Ofício 557 (1508443)
- i) Minuta de Termo Aditivo 002/2024 - CONTRATO N.º 012/2021 (1512517)

A competência dos atores do processo está de acordo com os documentos disponíveis no documento SEI :

- a) Fiscal e Gestor do contrato: Portaria 234 de 8 de setembro de 2021 (0457188);
- b) Responsável legal: documento SEI! 0430676 .

A manifestação da autoridade máxima quanto a autorização e aprovação será anexada em documento distinto.

Quesitos da consulta:

Solicitamos, considerando os fatos apresentados, parecer quanto aos **seguintes pontos**:

- a) Possibilidade e legalidade de **ALTERAR** subjetivamente o instrumento de contrato original, em razão da criação do CNPJ N.º **76.659.820/0046-53 (FILIAL)** vinculado a **MATRIZ ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - 76.659.820/0001-51**, a **FILIAL** que sucederá todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes, ficando reconhecidos os efeitos para o contrato 012/2021, da alteração do CNPJ da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** CNPJ/MF sob o n.º **76.659.820/0001-51 para ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC FILIAL CNPJ 76.659.820/0046-53**, com base na documentação (Ata (1496666), Aviso troca de CNPJ (1496676), apresentada e juntada ao Processo n.º 23086.008985/2020-76.
- b) Possibilidade de realização do Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021;
- c) Quanto à regularidade da minuta do citado Termo Aditivo, em atendimento ao parágrafo único, artigo 38 da Lei 8666/1993;

Objeto:

ALTERAR subjetivamente o instrumento de contrato original, em razão da criação do CNPJ N.º **76.659.820/0046-53 (FILIAL)** vinculado a **MATRIZ ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - 76.659.820/0001-51**, a **FILIAL** sucederá todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes. Ficam reconhecidos os efeitos para o contrato 012/2021, da alteração do CNPJ da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** CNPJ/MF sob o n.º **76.659.820/0001-51 para ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC FILIAL CNPJ 76.659.820/0046-53**, com base na documentação apresentada e juntada ao Processo n.º 23086.008985/2020-76.

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.º 012/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 29/11/2024 a 29/11/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

REAJUSTAR o valor da contratação de **RS\$7.388,40** (sete mil trezentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos) para **RS 8.465,34** (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

Valor: RS 8.465,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) . , conforme Documento Reajuste do contrato (1507253), após assinatura do aditivo.	Modalidade: Inexigibilidade
--	------------------------------------

Complementação:

Moises Goncalves de Melo
SIAPE: 2231538
DACIS-Control/UFVJM

[1] Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo da ETRLIC.

[2]* Art. 10. Os autos administrativos deverão ser instruídos com **prévia manifestação do órgão consulente e demais órgãos competentes para se pronunciar sobre o objeto da consulta, além de outros documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada.** (Portaria PGF n.º 526, de 26 de agosto de 2013).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 23/08/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512530** e o código CRC **ED83AD6A**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2020 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2020

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

HÁ RESPALDO JURÍDICO PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR FILIAL DE PESSOA JURÍDICA CUJA MATRIZ PARTICIPOU DA LICITAÇÃO PÚBLICA CORRESPONDENTE, DESDE QUE OBSERVADAS AS SEGUINTESS PREMISSAS:

A) SEJA CERTIFICADA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA MATRIZ E DA FILIAL DA PESSOA JURÍDICA;

B) HAJA MOTIVADA AVALIAÇÃO TÉCNICA A RESPEITO DA REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA DA MEDIDA NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE MANEIRA QUE: B.1) NÃO SEJA ADMITIDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUPORE PREJUÍZO NEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO ADICIONAL; B.2) SEJA ASSEGURADA A REDUÇÃO EQUITATIVA DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CASO CERTIFICADO QUE A ALTERAÇÃO IMPORTA DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS DISPOSTOS NA PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA; E

C) A ALTERAÇÃO NO CONTRATO SE FORMALIZE MEDIANTE TERMO ADITIVO, CUJO EXTRATO DEVE SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Referência: Parecer nº 14/2019/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 92/2019/DECOR/CGU/AGU.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 571/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 23 de agosto de 2024.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG.

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2021 - Solicitação de aprovação de documentos e encaminhamento do processo à PGF.

Senhor Reitor,

O contrato administrativo n.º 012/2021, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **76.659.820/0001-51**, e que possui como objeto a "*contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM*".

Considerando a necessidade de formalização de **Termo Aditivo** ao citado contrato visando:

ALTERAR subjetivamente o instrumento de contrato original, em razão da criação do CNPJ Nº **76.659.820/0046-53 (FILIAL)** vinculado a **MATRIZ ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - 76.659.820/0001-51**, a **FILIAL** que sucederá todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes, ficando reconhecidos os efeitos para o contrato 012/2021, da alteração do CNPJ da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** CNPJ/MF sob o nº **76.659.820/0001-51** para **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC FILIAL** CNPJ **76.659.820/0046-53**, com base na documentação (Ata (1496666), Aviso troca de CNPJ (1496676), apresentada e juntada ao Processo nº 23086.008985/2020-76.

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 012/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 29/11/2024 a 29/11/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

REAJUSTAR o valor da contratação de **R\$7.388,40** (sete mil trezentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos) para **R\$ 8.465,34** (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

Solicitamos que sejam dados os seguintes encaminhamentos:

- a) Autorizar o prosseguimento do processo conforme solicitação (documentos SEI!1512530) e demais documentos juntados;
- b) Aprovar a justificativa apresentada no documento SEI!1496626;
- c) Encaminhar o processo à PGF.

A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021, conforme ratificação abaixo.

Respeitosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
SIAPE: 2231538
DACIS-Controle/UFVJM

Ratifico a solicitação da Divisão de Contratos.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Moises Gonçalves de Melo, Servidor (a)**, em 23/08/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 23/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514116** e o código CRC **391DB781**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1514116

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 399/2024/PGF

Processo nº 23086.008985/2020-76

Interessado: Procuradoria Geral Federal

Diamantina/MG, 26 de agosto de 2024.

Ao Coordenador da ETRLIC,

Cuida-se de pedido de análise da legalidade da minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2021 (1512517), tendo como objeto a alteração subjetiva do instrumento do contrato original, prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor da contratação, conforme mencionado no Ofício nº 571/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD (1514116).

Esta Reitoria **autoriza** o prosseguimento do processo nº 23086.008985/2020-76, **aprova** a justificativa apresentada no documento intitulado "*Formalização de Interesse de Prorrogação Contratual*" (1496626) e requer deste órgão especializado análise prévia da legalidade, com fulcro no parágrafo 4º do art. 53 da lei nº 14.133/2021.

As peças dos autos constam do link a seguir: https://sei.ufvjm.edu.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=44442&infra_hash=bd169d3be64cde6dd7e5732aa044cb55.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 26/08/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514807** e o código CRC **7A22465F**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER n. 01293/2024/NLC/ELIC/PGF/AGU

NUP: 23086.008985/2020-76

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

1. Cuida-se da análise da regularidade jurídica do segundo termo aditivo ao Contrato n. **012/2021**, de contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, que tem por objeto a alteração da razão social da contratada, nos termos do art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, com alteração de valor.
2. No que interessa à presente análise, o processo administrativo está instruído com os seguintes documentos:
 1. termo de referência (doc. SEI n. 0373283);
 2. contrato celebrado entre as partes (doc. SEI n. 0458563);
 3. 1º termo aditivo, para prorrogação da vigência (doc. SEI n. 0891596);
 4. solicitação de alteração contratual (doc. SEI n. 1496626 e 14496664);
 5. documentação comprobatória da alteração da razão social (doc. SEI n. 1496666, 1496676, 1496670);
 6. justificativa para a necessidade da alteração (n/c);
 7. autorização da autoridade administrativa (doc. SEI n. 1514807);
 8. minuta do 2º termo aditivo (doc. SEI n. 1512517).
3. Por razões de economia processual, os documentos relevantes à presente apreciação serão mencionados no corpo do parecer.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

4. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos estritamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

5. Ademais, nos termos do art. 2º, da Portaria PGF n. 931/2018, exclui-se da competência da ELIC o exame de legislação específica afeta à atividade-fim do ente assessorado que porventura seja aplicável ao caso concreto.

6. Portanto, a análise quanto aos aspectos relativos à legislação aplicável à atividade-fim deve ser feita pelo órgão de assessoramento jurídico local, preferencialmente antes do encaminhamento dos autos à ETLIC ou no despacho de aprovação do presente parecer.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica da presente consulta.

DO REAJUSTE

7. No caso, consta do 2º termo aditivo o reajuste dos valores dos itens comercializados, o que deve ser feito por apostilamento (item 16.8 do termo de referência), sendo dispensado o envio do processo para análise da Procuradoria, **salvo no caso de dúvida jurídica específica**, que deve ser apresentada com os fundamentos de fato e de direito e a respectiva quesitação, nos termos do PARECER Nº04/2013/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU (NUP: 00407.000072/2020-36, seq. 19).

8. Isso porque o reajuste por índice previsto no termo de referência trata-se de operação meramente contábil, destinada a promover alterações mais simples no bojo do contrato, as quais decorrem da aplicação das cláusulas e condições firmadas entre as partes (Art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93), *in verbis*:

Art. 65 (...)

§ 8º **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

9. Verifica-se que o reajuste anual dos itens comercializados Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de reajustamento de preços divulgado ao nível de Brasil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade é previsto no item 16.2 do termo de referência (SEI n. 0373283). O reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, terá periodicidade igual ou superior a um ano, contado da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referidos, sendo nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual. (art. 61, caput, §2º e §3º da IN SEGES Nº 5/2017).

10. Sendo assim, a presente manifestação não abordará a questão do reajuste.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11. O termo aditivo tem como objeto a alteração da razão social da contratada, que passa a se denominar ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, nome fantasia PERGAMUM (Filial), com novo CNPJ nº 76.659.820/0046-53 e mesmo endereço, conforme documentação devidamente registrada na Junta Comercial e apresentada no doc. SEI n. 1496676, 1496666, 1496670.

12. Importa observar que o art. 58, inc. I, da Lei 8.666/93 confere à Administração a prerrogativa genérica de alteração unilateral dos contratos administrativos, de forma a melhor adequá-los ao interesse público tutelado. Sobre o tema, ensina com propriedade Adilson Abreu Dallari:

Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa. (in Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

13. No mesmo diapasão, Marçal assim se manifesta:

A administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio - mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração tem o dever de intervir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 15ª ed. pag. 843)

14. De outro lado, o art. 78, XI, da Lei n. 8.666/93 estabelece como motivo para rescisão do contrato:

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato. (g.n.)

15. Pois bem, não há expressa previsão a respeito de alteração subjetiva no Termo de Referência ou no Contrato, porém, a AGU através da Orientação Normativa nº 66, de 29 de maio de 2020, assim se posicionou:

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

HÁ RESPALDO JURÍDICO PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR FILIAL DE PESSOA JURÍDICA CUJA MATRIZ PARTICIPOU DA LICITAÇÃO PÚBLICA CORRESPONDENTE, DESDE QUE OBSERVADAS AS SEGUINTESS PREMISSAS:

A) SEJA CERTIFICADA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA MATRIZ E DA FILIAL DA PESSOA JURÍDICA;

B) HAJA MOTIVADA AVALIAÇÃO TÉCNICA A RESPEITO DA REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA DA MEDIDA NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE MANEIRA QUE: B.1) NÃO SEJA ADMITIDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUPORTE PREJUÍZO NEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO ADICIONAL; B.2) SEJA ASSEGURADA A REDUÇÃO EQUITATIVA DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CASO CERTIFICADO QUE A ALTERAÇÃO IMPORTA DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS DISPOSTOS NA PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA; E

C) A ALTERAÇÃO NO CONTRATO SE FORMALIZE MEDIANTE TERMO ADITIVO, CUJO EXTRATO DEVE SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Referência: Parecer nº 14/2019/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 92/2019/DECOR/CGU/AGU.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

16. O caso presente, se enquadra na orientação esposada, pois, no meu entendimento, trata-se de mera alteração de razão social, sem repercussões. Não há incorporação ou fusão, mantendo-se a personalidade jurídica anterior, sendo certo que a Filial que executará o restante do contrato.

17. Para tanto, deverá a Administração certificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Matriz e da Filial da Pessoa Jurídica, como também, repita-se, deverá haver a motivada avaliação técnica a respeito da repercussão tributária da medida no âmbito do contrato administrativo, de maneira que: a) não seja admitido que a administração pública suporte prejuízo nem qualquer ônus financeiro adicional; b) seja assegurada a redução equitativa do valor do contrato administrativo caso certificado que a alteração importa diminuição dos custos dispostos na proposta da empresa contratada.

18. Assim, ante o regime jurídico dos contratos administrativos que confere à Administração a prerrogativa de alterá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado (art.58, I e II, Lei 8.666/93), entende-se como lícita a modificação pretendida.

19. Pois bem, a Administração deve atentar-se para os seguintes requisitos legais:

a) celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência da contratação (item 2, Anexo X, IN n. 05/2017 e itens I e V da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 58/2013);

b) justificativa para a alteração - **cumprido em parte (SEI 1496626), 6202285**;

c) autorização da autoridade competente - **cumprido (SEI 1514807)**;

- d) manutenção das condições de habilitação - **cumprido parcialmente (1507225, 1507226, 1507227, 1507229, 1507231, 1507232 e 1507249 - Sicaf - Matriz com ocorrências ativas);**
- e) análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - não consta pois o presente processo não passou na Procuradoria do Órgão (SEI 0890490);
- f) elaboração de minuta do 2º termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido (SEI n 1512517).**

20. Para os requisitos considerados como adequadamente satisfeitos, foi indicada ao lado das alíneas acima uma observação de "cumprido" em negrito e com remissão à folha do processo administrativo que consta do sistema Sapiens da AGU. Nos demais casos ou em situação de cumprimento parcial, serão realizadas análises específicas em seguida.

21. Quanto à **alínea "b"**, a Administração Pública apresentou justificativas atinentes a prorrogação da vigência, falta portanto cumprir a Orientação Normativa nº 66 acima indicada - item 17 deste opinativo.

22. Quanto à exigência de manutenção das condições de habilitação - **alínea "d"** (arts. 29 e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993), foram juntados os documentos SEI **1507225, 1507226, 1507227, 1507229, 1507231 e 1507232**, sendo que o último está com ocorrências no CNPJ da Matriz, razão pela qual a Administração juntou a declaração de doc. SEI **1507249** atestando que a contratada mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo". Porém, sugerimos que antes de assinar o termo aditivo, seja providenciada nova consulta ao SICAF.

DO TERMO ADITIVO

23. A minuta do Termo Aditivo (SEI 1512517) encontra-se adequada sob o aspecto jurídico, estando apta a produzir efeitos legais, cumprindo apenas alertar para a questão do reajuste, que deve ser feito por simples apostilamento.

Ressaltamos que os dados que figuram no preâmbulo, como nome dos representantes legais, endereços, documentos, dentre outros, devem ser verificados pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

24. Ressalte-se, por fim, que, a Administração deve providenciar a publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial.

25. Registra-se ser necessária, à luz do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação resumida do termo aditivo na imprensa oficial, por ser condição de eficácia do instrumento.

26. Além disso, de acordo com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos (se for o caso);
- b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

27. Neste sentido, o TCU decidiu, no Acórdão nº 1855/2018-Plenário que "Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem promover a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, em seus sítios oficiais na Internet, em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permitida a pesquisa de texto".

28. Por isto, também se recomenda a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, no site oficial do ente público na internet.

CONCLUSÃO

29. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o parecer APROVA COM RESSALVAS a minuta de termo aditivo (art.

38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), desde que cumpridas as observações lançadas ao longo deste parecer, em especial o disposto nos itens **17, 22 e 23**.

30. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

31. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela Procuradoria. Eis o teor do BPC nº 05: "*Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas*".

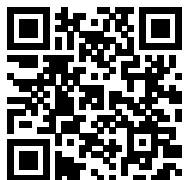
32. É o parecer, segundo o entendimento consolidado da ELIC, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente pelo parecerista, consoante os objetivos de eficiência, padronização e uniformidade na atividade submetida à sua consultoria jurídica (arts. 2º, inc. I e II e art. 4º, inc. I, da Portaria PGF nº 931/2018).

À consideração da chefia da entidade consulente.

Brasília, 04 de setembro de 2024.

MAURÍCIO DE CASTRO GOVÊA DA SILVA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086008985202076 e da chave de acesso 0a322448



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO DE CASTRO GOVÊA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1614183006 e chave de acesso 0a322448 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MAURÍCIO DE CASTRO GOVÊA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2024 19:44. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

DESPACHO n. 00076/2024/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU

NUP: 23086.008985/2020-76

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. Trata-se do parecer jurídico (**01293/2024**) que nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21 aprovou a legalidade, COM RESSALVAS, o segundo termo aditivo ao Contrato n. **012/2021**, de contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, que tem por objeto a alteração da razão social da contratada, nos termos do art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, com alteração de valor.
2. Pelas razões de fato e de direito apresentadas as quais adoto como parte integrante desta decisão, aprovo o Parecer Jurídico **01293/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU**. Caberá ao órgão assessorado **analisar as observações e ressalvas contidas no referido documento e providenciar o cumprimento das suas recomendações e condicionantes**.
3. Ressalvo as recomendações do referido Parecer, principalmente nos itens **17, 22 e 23**, o que foi alertado pela Dr. MAURÍCIO DE CASTRO GOVÊA DA SILVA, integrante da ETRLIC responsável pela elaboração e assinatura do referido parecer jurídico.
4. Cientifique-se os interessados do inteiro teor deste despacho, adotando-se as providências de praxe no SAPIENS e na tramitação deste processo ao órgão assessorado, com as homenagens de estilo.

Diamantina, 06 de setembro de 2024.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JÚLIO CÉSAR FRANCISCO
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFE JUNTO À UFVJM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086008985202076 e da chave de acesso 0a322448



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1616928806 e chave de acesso 0a322448 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-09-2024 15:25. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER n. 01293/2024/NLC/ELIC/PGF/AGU

NUP: 23086.008985/2020-76

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

1. Cuida-se da análise da regularidade jurídica do segundo termo aditivo ao Contrato n. **012/2021**, de contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, que tem por objeto a alteração da razão social da contratada, nos termos do art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, com alteração de valor.
2. No que interessa à presente análise, o processo administrativo está instruído com os seguintes documentos:
 1. termo de referência (doc. SEI n. 0373283);
 2. contrato celebrado entre as partes (doc. SEI n. 0458563);
 3. 1º termo aditivo, para prorrogação da vigência (doc. SEI n. 0891596);
 4. solicitação de alteração contratual (doc. SEI n. 1496626 e 14496664);
 5. documentação comprobatória da alteração da razão social (doc. SEI n. 1496666, 1496676, 1496670);
 6. justificativa para a necessidade da alteração (n/c);
 7. autorização da autoridade administrativa (doc. SEI n. 1514807);
 8. minuta do 2º termo aditivo (doc. SEI n. 1512517).
3. Por razões de economia processual, os documentos relevantes à presente apreciação serão mencionados no corpo do parecer.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

4. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos estritamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

5. Ademais, nos termos do art. 2º, da Portaria PGF n. 931/2018, exclui-se da competência da ELIC o exame de legislação específica afeta à atividade-fim do ente assessorado que porventura seja aplicável ao caso concreto.

6. Portanto, a análise quanto aos aspectos relativos à legislação aplicável à atividade-fim deve ser feita pelo órgão de assessoramento jurídico local, preferencialmente antes do encaminhamento dos autos à ETLIC ou no despacho de aprovação do presente parecer.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica da presente consulta.

DO REAJUSTE

7. No caso, consta do 2º termo aditivo o reajuste dos valores dos itens comercializados, o que deve ser feito por apostilamento (item 16.8 do termo de referência), sendo dispensado o envio do processo para análise da Procuradoria, **salvo no caso de dúvida jurídica específica**, que deve ser apresentada com os fundamentos de fato e de direito e a respectiva quesitação, nos termos do PARECER Nº04/2013/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU (NUP: 00407.000072/2020-36, seq. 19).

8. Isso porque o reajuste por índice previsto no termo de referência trata-se de operação meramente contábil, destinada a promover alterações mais simples no bojo do contrato, as quais decorrem da aplicação das cláusulas e condições firmadas entre as partes (Art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93), *in verbis*:

Art. 65 (...)

§ 8º **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

9. Verifica-se que o reajuste anual dos itens comercializados Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de reajustamento de preços divulgado ao nível de Brasil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade é previsto no item 16.2 do termo de referência (SEI n. 0373283). O reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, terá periodicidade igual ou superior a um ano, contado da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referidos, sendo nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual. (art. 61, caput, §2º e §3º da IN SEGES Nº 5/2017).

10. Sendo assim, a presente manifestação não abordará a questão do reajuste.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11. O termo aditivo tem como objeto a alteração da razão social da contratada, que passa a se denominar ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, nome fantasia PERGAMUM (Filial), com novo CNPJ nº 76.659.820/0046-53 e mesmo endereço, conforme documentação devidamente registrada na Junta Comercial e apresentada no doc. SEI n. 1496676, 1496666, 1496670.

12. Importa observar que o art. 58, inc. I, da Lei 8.666/93 confere à Administração a prerrogativa genérica de alteração unilateral dos contratos administrativos, de forma a melhor adequá-los ao interesse público tutelado. Sobre o tema, ensina com propriedade Adilson Abreu Dallari:

Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa. (in Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

13. No mesmo diapasão, Marçal assim se manifesta:

A administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio - mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração tem o dever de intervir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 15ª ed. pag. 843)

14. De outro lado, o art. 78, XI, da Lei n. 8.666/93 estabelece como motivo para rescisão do contrato:

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato. (g.n.)

15. Pois bem, não há expressa previsão a respeito de alteração subjetiva no Termo de Referência ou no Contrato, porém, a AGU através da Orientação Normativa nº 66, de 29 de maio de 2020, assim se posicionou:

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

HÁ RESPALDO JURÍDICO PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR FILIAL DE PESSOA JURÍDICA CUJA MATRIZ PARTICIPOU DA LICITAÇÃO PÚBLICA CORRESPONDENTE, DESDE QUE OBSERVADAS AS SEGUINTESS PREMISSAS:

A) SEJA CERTIFICADA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA MATRIZ E DA FILIAL DA PESSOA JURÍDICA;

B) HAJA MOTIVADA AVALIAÇÃO TÉCNICA A RESPEITO DA REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA DA MEDIDA NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE MANEIRA QUE: B.1) NÃO SEJA ADMITIDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUPORTE PREJUÍZO NEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO ADICIONAL; B.2) SEJA ASSEGURADA A REDUÇÃO EQUITATIVA DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CASO CERTIFICADO QUE A ALTERAÇÃO IMPORTA DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS DISPOSTOS NA PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA; E

C) A ALTERAÇÃO NO CONTRATO SE FORMALIZE MEDIANTE TERMO ADITIVO, CUJO EXTRATO DEVE SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Referência: Parecer nº 14/2019/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 92/2019/DECOR/CGU/AGU.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

16. O caso presente, se enquadra na orientação esposada, pois, no meu entendimento, trata-se de mera alteração de razão social, sem repercussões. Não há incorporação ou fusão, mantendo-se a personalidade jurídica anterior, sendo certo que a Filial que executará o restante do contrato.

17. Para tanto, deverá a Administração certificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Matriz e da Filial da Pessoa Jurídica, como também, repita-se, deverá haver a motivada avaliação técnica a respeito da repercussão tributária da medida no âmbito do contrato administrativo, de maneira que: a) não seja admitido que a administração pública suporte prejuízo nem qualquer ônus financeiro adicional; b) seja assegurada a redução equitativa do valor do contrato administrativo caso certificado que a alteração importa diminuição dos custos dispostos na proposta da empresa contratada.

18. Assim, ante o regime jurídico dos contratos administrativos que confere à Administração a prerrogativa de alterá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado (art.58, I e II, Lei 8.666/93), entende-se como lícita a modificação pretendida.

19. Pois bem, a Administração deve atentar-se para os seguintes requisitos legais:

a) celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência da contratação (item 2, Anexo X, IN n. 05/2017 e itens I e V da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 58/2013);

b) justificativa para a alteração - **cumprido em parte (SEI 1496626), 6202285**;

c) autorização da autoridade competente - **cumprido (SEI 1514807)**;

- d) manutenção das condições de habilitação - **cumprido parcialmente (1507225, 1507226, 1507227, 1507229, 1507231, 1507232 e 1507249 - Sicaf - Matriz com ocorrências ativas);**
- e) análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - não consta pois o presente processo não passou na Procuradoria do Órgão (SEI 0890490);
- f) elaboração de minuta do 2º termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido (SEI n 1512517).**

20. Para os requisitos considerados como adequadamente satisfeitos, foi indicada ao lado das alíneas acima uma observação de "cumprido" em negrito e com remissão à folha do processo administrativo que consta do sistema Sapiens da AGU. Nos demais casos ou em situação de cumprimento parcial, serão realizadas análises específicas em seguida.

21. Quanto à **alínea "b"**, a Administração Pública apresentou justificativas atinentes a prorrogação da vigência, falta portanto cumprir a Orientação Normativa nº 66 acima indicada - item 17 deste opinativo.

22. Quanto à exigência de manutenção das condições de habilitação - **alínea "d"** (arts. 29 e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993), foram juntados os documentos SEI **1507225, 1507226, 1507227, 1507229, 1507231 e 1507232**, sendo que o último está com ocorrências no CNPJ da Matriz, razão pela qual a Administração juntou a declaração de doc. SEI **1507249** atestando que a contratada mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo". Porém, sugerimos que antes de assinar o termo aditivo, seja providenciada nova consulta ao SICAF.

DO TERMO ADITIVO

23. A minuta do Termo Aditivo (SEI 1512517) encontra-se adequada sob o aspecto jurídico, estando apta a produzir efeitos legais, cumprindo apenas alertar para a questão do reajuste, que deve ser feito por simples apostilamento.

Ressaltamos que os dados que figuram no preâmbulo, como nome dos representantes legais, endereços, documentos, dentre outros, devem ser verificados pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

24. Ressalte-se, por fim, que, a Administração deve providenciar a publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial.

25. Registra-se ser necessária, à luz do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação resumida do termo aditivo na imprensa oficial, por ser condição de eficácia do instrumento.

26. Além disso, de acordo com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos (se for o caso);
- b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

27. Neste sentido, o TCU decidiu, no Acórdão nº 1855/2018-Plenário que "Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem promover a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, em seus sítios oficiais na Internet, em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permitida a pesquisa de texto".

28. Por isto, também se recomenda a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, no site oficial do ente público na internet.

CONCLUSÃO

29. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o parecer APROVA COM RESSALVAS a minuta de termo aditivo (art.

38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), desde que cumpridas as observações lançadas ao longo deste parecer, em especial o disposto nos itens **17, 22 e 23**.

30. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

31. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela Procuradoria. Eis o teor do BPC nº 05: "*Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas*".

32. É o parecer, segundo o entendimento consolidado da ELIC, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente pelo parecerista, consoante os objetivos de eficiência, padronização e uniformidade na atividade submetida à sua consultoria jurídica (arts. 2º, inc. I e II e art. 4º, inc. I, da Portaria PGF nº 931/2018).

À consideração da chefia da entidade consulente.

Brasília, 04 de setembro de 2024.

MAURÍCIO DE CASTRO GOVÊA DA SILVA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086008985202076 e da chave de acesso 0a322448



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO DE CASTRO GOVÊA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1614183006 e chave de acesso 0a322448 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MAURÍCIO DE CASTRO GOVÊA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2024 19:44. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 440/2024/PGF

Processo nº 23086.008985/2020-76

Interessado: Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Diamantina/MG, 9 de setembro de 2024.

Ao Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos,

Encaminho-lhe manifestação favorável ao firmamento do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2021, disposto no Parecer nº 01293/2024/NLIC/PGF/AGU (1529144), ratificado pelo Despacho nº 00076/2024/PF-UFVJM/PGF/AGU (1530787), de lavra do Procurador Federal-Chefe junto à UFVJM, Júlio César Francisco.

Esta Reitoria acolhe as manifestações consultivas, devendo a Administração atentar-se para as recomendações lançadas nos itens 17, 22 e 23.

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 09/09/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530800** e o código CRC **81309DE1**.

Referência: Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1530800



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 627/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 09 de setembro de 2024.

À

Divisão Contábil

Pró Reitoria de Planejamento e Orçamento

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato n.º 012/2021- Atendimento às recomendações do Parecer nº 01293/2024/NLIC/PGF/AGU (1529144), ratificado pelo Despacho nº 00076/2024/PF-UFVJM/PGF/AGU (1530787)

Senhor Gestor,

Tendo em vista a emissão do Parecer nº 01293/2024/NLIC/PGF/AGU (1529144), ratificado pelo Despacho nº 00076/2024/PF-UFVJM/PGF/AGU (1530787), do Contrato .º **012/2021**, celebrado com ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM., solicito gentileza atender às recomendações do referido parecer, destacando-se o item **17**.

17. Para tanto, deverá a Administração certificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Matriz e da Filial da Pessoa Jurídica, como também, repita-se, deverá haver a motivada avaliação técnica a respeito da repercussão tributária da medida no âmbito do contrato administrativo, de maneira que: a) não seja admitido que a administração pública suporte prejuízo nem qualquer ônus financeiro adicional; b) seja assegurada a redução equitativa do valor do contrato administrativo caso certificado que a alteração importa diminuição dos custos dispostos na proposta da empresa contratada.

Gentileza responder o presente ofício no prazo de **3 (três) dias úteis**, para não prejudicar os demais trâmites necessários ao aditamento.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Moisés Goncalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 09/09/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1531093** e o código CRC **06695D78**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1531093

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Diretoria de Contabilidade e Finanças
Divisão Contábil

OFÍCIO Nº 60/2024/DICON/DCF/PROPLAN

Diamantina, 10 de setembro de 2024.

Ao Sr.
Moisés Goncalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Assunto: Responde Ofício nº 627/2024/DACIS - Controle/DACIS/DLC/PROAD

Prezado Moisés,

Cumpri-nos informar que após analisarmos a legislação aplicável às Associações Privadas a qual se enquadra a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC e por conseguinte sua filial, e desde que esta mantenha as mesmas características da matriz, verificamos que não há nenhuma retenção tributária federal sobre estas, sendo as mesmas, isentas em consonância com o artigo 12º da Lei 9.532/1997 e dispensadas de retenção conforme preceitua o artigo 4º da IN.1234/2012 da Receita Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Fonseca Neves, Chefe de Divisão**, em 10/09/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533405** e o código CRC **42808C7C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1533405

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - CEP 39100-000

Atendimento Recomendações Parecer

Atendimento Recomendações Parecer

Parecer nº 01293/2024/NLIC/PGF/AGU (**1529144**), ratificado pelo Despacho nº 00076/2024/PF-UFVJM/PGF/AGU (**1530787**).

Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021, cujo objeto é *a"contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM".*

A Procuradoria Geral Federal (PGF) junto à UFVJM, emitiu parecer quanto a legalidade da realização do Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021, definindo ao órgão assessorado analisar as observações e ressalvas contidas no referido documento e providenciar o cumprimento das suas recomendações e condicionantes, as recomendações do referido Parecer, principalmente nos itens 17, 22 e 23.

Isso posto, venho manifestar quanto às recomendações feitas.

1) A respeito do item: 17) *(Para tanto, deverá a Administração certificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Matriz e da Filial da Pessoa Jurídica, como também, repita-se, deverá haver a motivada avaliação técnica a respeito da repercussão tributária da medida no âmbito do contrato administrativo, de maneira que: a) não seja admitido que a administração pública suporte prejuízo nem qualquer ônus financeiro adicional; b) seja assegurada a redução equitativa do valor do contrato administrativo caso certificado que a alteração importa diminuição dos custos dispostos na proposta da empresa contratada.) :*

Informo que Ofício 60 (1533405) assinado pelo chefe da Divisão Contábil da UFVJM; diz que *"...após analisarmos a legislação aplicável às Associações Privadas a qual se enquadra a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC e por conseguinte sua filial, e desde que esta mantenha as mesmas características da matriz, verificamos que não há nenhuma retenção tributária federal sobre estas, sendo as mesmas, isentas em consonância com o artigo 12º da Lei 9.532/1997 e dispensadas de retenção conforme preceitua o artigo 4º da IN.1234/2012 da Receita Federal."*

2) A respeito do item: 22. *(Quanto à exigência de manutenção das condições de habilitação - alínea "d" (arts. 29 e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993), foram juntados os documentos SEI 1507225, 1507226, 1507227, 1507229, 1507231 e 1507232 , sendo que o último está com ocorrências no CNPJ da Matriz, razão pela qual a Administração juntou a declaração de doc. SEI 1507249 atestando que a contratada mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo". Porém, sugerimos que antes de assinar o termo aditivo, seja providenciada nova consulta ao SICAF.):*

Informo foi juntado no processo nova consulta ao SICAF (1537277) que informa que não

consta nenhum impedimento na presente data.

2) A respeito do item: 23. *(A minuta do Termo Aditivo (SEI 1512517) encontra-se adequada sob o aspecto jurídico, estando apta a produzir efeitos legais, cumprindo apenas alertar para a questão do reajuste, que deve ser feito por simples apostilamento.):*

Informo que Conforme art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, a alteração contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato pode ser registrada por apostilamento que é mais econômico. No entanto, em alguns casos, coincide a concessão do reajuste com a prorrogação de prazo, sendo comum, então, a formalização do reajuste no aditivo de prorrogação, por medida de eficiência operacional.

Moisés Gonçalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Gonçalves de Melo, Servidor (a)**, em 13/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537207** e o código CRC **F6626C78**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1537207

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.659.820/0001-51 DUNS®: 898707021
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2024
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/10/2024
Receita Municipal	Validade:	07/11/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.659.820/0001-51 DUNS®: 898707021
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Data Aplicação: 23/11/2021
Número do Processo: 0003135/2021-93 Número do Contrato: 18/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento do item 2 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 18/2018, em razão da falta de respostas aos questionamentos realizados pelo CNMP.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Data Aplicação: 09/11/2023
Número do Processo: 23520000526202311 Número do Contrato: 21/2022
Descrição/Justificativa: Atraso na execução contratual e ausência de informações tempestivas.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS
Data Aplicação: 30/01/2024
Número do Processo: 23853004378202341
Descrição/Justificativa: Considerando o Despacho 0281269, e em virtude do descumprimento contratual do item 4.5 do Projeto Básico que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Advertência, conforme item 7.4.2, a, do Projeto Básico, anexo ao Contrato

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS**
Data Aplicação: **29/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 3.132,91**
Número do Processo: **23110029040202124** Número do Contrato: **72/2017**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do descumprimento do contrato nº Contrato nº 72/2017.**



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 153036

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
012/2021 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI E A ASSOCIAÇÃO
PARANAENSE DE CULTURA - APC.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, autarquia federal de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0046-53, sediado(a) na Rua Imaculada Conceição, 1155 - Bairro Prado Velho, em Curitiba/PR CEP: 80.215-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.008985/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** subjetivamente o instrumento de contrato original, em razão da criação do CNPJ Nº **76.659.820/0046-53 (FILIAL)** vinculado a **MATRIZ ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - 76.659.820/0001-51**, a **FILIAL** sucederá todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes.

1.1.1.1. Ficam reconhecidos os efeitos para o contrato 012/2021, da alteração do CNPJ da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** CNPJ/MF sob o nº **76.659.820/0001-51** para **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC FILIAL CNPJ 76.659.820/0046-53**, com base na documentação apresentada e juntada ao Processo nº 23086.008985/2020-76.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 012/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 29/11/2024 a 29/11/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor da contratação de **R\$7.388,40** (sete mil trezentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos) para **R\$ 8.465,34** (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação será de R\$ 8.465,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 339040

Sub-elemento Despesa: Item suporte técnico: 10 / Item manutenção e atualização: 21

Plano Interno (PI): M20RKQ0106N

Fonte do recurso: 8100000000 / 8150262550

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 169519

CatSer: 00002299-3

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: Mapa Gerenciamento Riscos - Serviços TIC (1488657), Formulário de FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (1496626), Ata (1496666), Aviso troca de CNPJ (1496676), Documento Termo de Anuência (1502162), Documento Reajuste do contrato (1507253), Certidão de Disponibilidade Orçamentária (1510453).

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO QUINTA

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Diamantina MG, 13 de setembro de 2024

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 13/09/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 13/09/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 13/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537288** e o código CRC **28E82803**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 643/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 13 de setembro de 2024.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2021 - Envio de processo para assinatura do Termo Aditivo 002/2024.

Senhor Reitor,

Encaminhamos para assinatura o Termo Aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021 (documento SEI! 0891596), firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, cujo objeto é a "*contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM*".

O Termo Aditivo está disponível no Bloco de Assinatura 2666.

A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do termo aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 012/2021, conforme ratificação abaixo.

Após a assinatura do termo, gentileza enviar o processo para a unidade DCON-Controle.

Atenciosamente,

Moises Goncalves de Melo
SIAPE: 2231538

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos Controle de Contratos

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 13/09/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 13/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537299** e o código CRC **DE8C6FD4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1537299

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 153036

Número do Contrato: 12/2021.
Nº Processo: 23086.008985/2020-76.
Inexigibilidade. Nº 2/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI. Contratado: 76.659.820/0046-53 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: Alterar subjetivamente o instrumento de contrato original, em razão da criação do CNPJ/MF Nº 76.659.820/0046-53 (FILIAL) vinculado a matriz Associação Paranaense De Cultura - APC - 76.659.820/0001-51, a filial sucederá todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes. Ficam reconhecidos os efeitos para o contrato 012/2021, da alteração do CNPJ da Associação Paranaense De Cultura - APC CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51 para associação paranaense de cultura - apc filial CNPJ/MF 76.659.820/0046-53, com base na documentação apresentada e juntada ao processo Nº 23086.008985/2020-76. Prorrogar o prazo da vigência do contrato Nº 012/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/11/2024 a 29/11/2026, nos termos do Art. 57, II, da lei nº 8.666, de 1993. Reajustar o valor da contratação de R\$7.388,40 (sete mil trezentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos) para R\$ 8.465,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.. Vigência: 29/11/2024 a 29/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.930,68. Data de Assinatura: 13/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2024).

EDITAL Nº 92, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento ao Ofício nº 00051/2024/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU, subscrito pelo Procurador Federal-Chefe junto à UFVJM, nos termos do Ofício n. 04860/2024/GCEXEC/EADM1/PGF/AGU, referente ao processo judicial 0005967-61.2006.4.01.3812, TORNA NULO o Edital de nº003 de 15 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2006, seção 3, página 35. Em consequência, torna nulo o edital de homologação de nº19 de 23 de maio de 2006, homologado no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2006, seção 3, página 48

Diamantina/MG, 13 de setembro de 2024
HERON LAIBER BONADIMAN

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS LONDRINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 23064.025764/2023-63 3 Espécie: Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 06/2023, entre a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Campus Londrina, CNPJ 75.101.873/0011-61, a SULFILTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.187.515/0001-85 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UTFPR - FUNTEF-PR, CNPJ/MF sob nº 02.032.297/0001-00, Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Acordo, por mais 6 (seis) meses, após a data estipulada no Acordo de Cooperação Técnica 06/2023. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: Sidney Alves Lourenco - Diretor UTFPR-LD; Fernando Garcia dos Santos - Diretor da Sulfiltros e Jorge Luiz de Sá Riechi - Superintendente da FUNTEF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Londrina, por intermédio da Comissão de Responsabilização designada pela Portaria nº 38/2024 GADIR-LD, NOTIFICA a empresa MAKLON INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (CNPJ 26.142.421/0001-40) acerca da Decisão Administrativa recursal proferida nos autos do processo administrativo nº 23064.008368/2024-52, instaurado para apuração das condutas referentes ao não cumprimento das obrigações previstas nos itens 4.2, 4.4 e 4.5 (subcontratação de parcela principal do objeto contratual) e nos itens 9.4, 9.5, 9.6, 9.11, 9.12 e 9.22, todos do Contrato nº 23/2023UTFPR Campus Londrina, na qual condena a contratada ao pagamento de multa de R\$ 840,44 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). Com a presente notificação, fica a sancionada ciente do registro da sanção no SICAF e no CEIS, bem como do esgotamento da via administrativa.

COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPAAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90052/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/09/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, insumos e cessão de equipamentos, em comodato, para o Setor de Hormônios, Marcadores Tumorais e Cardíacos da Unidade de Laboratório e Análises Clínicas JBB, incluindo instalação e manutenção dos mesmos por um período de 12 (doze) meses para o exercício de 2024, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no termo de referência, Anexo I.

JAMILLY DA COSTA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 13/09/2024) 155909-26443-2024NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024 - UASG 155915

O Hospital Universitário Antônio Pedro, Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta por meio de dispensa Livro registro de internação com 200 folhas 310mm x 440 mm (fechado) 620 mm x 440 00 (aberto), capa dura revestido na cor caqui, miolo off-set 63g 1/1, capa dura, numeração, acabamento colado e costurado, corte simples, com as seguintes informações: data (dia, mês e ano), serviço, registro, serviço, nome do paciente, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, nascimento, naturalidade, residência, diagnóstico, observação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos I e II, constantes no Processo: 23818016091202471. Pretende-se com o Chamamento Público Nº 44/2024 receber propostas de preços até 16/09/2024, por meio do endereço eletrônico: ucl.huap-uff@ebserh.gov.br. Informa-se que o Edital de Chamamento Público e seus anexos estão disponíveis no link a seguir: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/huap-uff/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>.

GEOVANI PEREIRA DA SILVA
Assistente administrativo

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2024 - UASG 155016

Nº Processo: 23529.005698/2024. Objeto: Chamamento público para Aquisição de Medicamentos Injetáveis. Total de Itens Licitados: 00016. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso IV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Artigo 79, inciso IV do RLCE. Declaração de Dispensa em 07/08/2024. CLEITON RODRIGUES DE ALMEIDA. Chefe de Divisão. Ratificação em 07/08/2024. DANIELLY VIEIRA CAPOANO. Gerente. Valor Global: R\$ 368.328,67. CNPJ CONTRATADA : 01.571.702/0001-98 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA. Valor: R\$ 23.500,61. CNPJ CONTRATADA : 02.816.696/0001-54 PONTAMEDFARMACEUTICA LTDA. Valor: R\$ 28.194,63. CNPJ CONTRATADA : 05.155.425/0001-93 VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 14.084,76. CNPJ CONTRATADA : 09.034.672/0001-92 MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 9.933,77. CNPJ CONTRATADA : 12.418.191/0001-95 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 272.123,94. CNPJ CONTRATADA : 44.734.671/0022-86 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor: R\$ 16.521,26. CNPJ CONTRATADA : 81.706.251/0001-98 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 3.969,70

(SIDE - 13/09/2024) 155016-26443-2024NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90058/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/08/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Aquisição de EMBALAGENS HERMÉTICAS UNITALIZADORAS, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de Sergipe, vinculado à Universidade Federal de Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 12 meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

JOSE BARRETO CRUZ NOGUEIRA
Agente de Licitação

(SIDE - 13/09/2024) 155017-26443-2024NE800122

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, representada por Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente Administrativo, resolve notificar a empresa MARIAGRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.109.107/0001-99, que se encontra em lugar incerto e não sabido, sobre o que se segue: I) REGISTRAR que no âmbito do processo administrativo PAIF nº 085/2020, originado pelo descumprimento do prazo editalício para entrega do empenho 2020NE801571, foi decretada a imposição à empresa da sanção de MULTA COMPENSATÓRIA DE R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos) e da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A EBSEH POR QUATRO MESES E QUINZE DIAS; II) REGISTRAR que foi oportunizado à empresa a apresentação de recurso perante a decisão administrativa, encaminhando-se essa comunicação por via eletrônica, não tendo havido réplica; III) REGISTRAR que foi oportunizado à empresa a apresentação de recurso perante a decisão administrativa, encaminhando-se essa comunicação via Diário Oficial da União, não tendo havido réplica; IV) NOTIFICAR a empresa via Diário Oficial da União, com fundamento no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, para que efetue o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) atinente à multa no valor de R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos), com vencimento em 11/10/2024, cujo código de barras é 89950000000-0 47600001010-9 95523162894-8 81824924158-0. V) REGISTRAR que o interessado poderá solicitar vista aos autos, encaminhando solicitação ao e-mail cadif.hu-uffj@ebserh.gov.br.

Juiz de Fora, MG 13 de setembro de 2024.
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, representada por Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente Administrativo, resolve notificar a empresa MICRO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.746/0001-00, que se encontra em lugar incerto e não sabido, sobre o que se segue: I) REGISTRAR que no âmbito do processo administrativo PAIF nº 092/2020, originado pelo descumprimento do prazo editalício para entrega do empenho 2020NE801438, foi decretada a imposição à empresa da sanção de MULTA COMPENSATÓRIA DE R\$ 26,08 (vinte e seis reais e oito centavos) e da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A EBSEH POR TRÊS MESES; II) REGISTRAR que foi oportunizado à empresa a apresentação de recurso perante a decisão administrativa, encaminhando-se essa comunicação por via eletrônica, não tendo havido réplica; III) REGISTRAR que foi oportunizado à empresa a apresentação de recurso perante a decisão administrativa, encaminhando-se essa comunicação via Diário Oficial da União, não tendo havido réplica; IV) NOTIFICAR a empresa via Diário Oficial da União, com fundamento no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, para que efetue o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) atinente à multa no valor de R\$ 26,08 (vinte e seis reais e oito centavos), com vencimento em 11/10/2024, cujo código de barras é 89970000000-3 26080001010-4 95523162894-8 81824923036-8. V) REGISTRAR que o interessado poderá solicitar vista aos autos, encaminhando solicitação ao e-mail cadif.hu-uffj@ebserh.gov.br.

Juiz de Fora, MG 13 de setembro de 2024.
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 82/2024 - UASG 155908

Número do Contrato: 61/2019.
Nº Processo: 23116.004901/2019-97.
Pregão. Nº 58/2019. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 09.249.662/0001-74 - SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante supressão de 01 (um) posto de técnico em secretariado 40 horas, a contar a partir de 26/09/2024, no valor mensal estimado de r\$ 5.620,75 (cinco mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), o que representa uma redução de 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor do contrato inicial atualizado. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 26/09/2024 a 01/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 547.939,05. Data de Assinatura: 11/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2024).





Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 648/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 16 de setembro de 2024.

À

DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP.: 39.100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2021- Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de vigência - Solicitação de número de empenho.

Senhor(a) Diretor(a),

Informo que à formalização do Termo Aditivo 002/2024 - (1537288) ao contrato administrativo nº 012/2021 (documento SEI! 0891596), firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, cujo objeto é a "*contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM*" foi concluída, destacamos que foi trocado o CNPJ da contratada, o aditivo tem a previsão de prazo da vigência do Contrato nº 012/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 29/11/2024 a 29/11/2026**, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993. Assim, gentileza informar o número do empenho, conforme dados abaixo:

Contrato administrativo n.º **012/2021**

Empresa: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**

CNPJ: **76.659.820/0046-53 (FILIAL)**

Valor: R\$ **8.465,34** (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). - Conforme Certidão de Disponibilidade Orçamentária DORC (1510453)

Termo Aditivo: 002/2024

Cordialmente,

Moisés Gonçalves de Melo

SIAPE: 2231538

DACIS-Controle/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 16/09/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1538540** e o código CRC **5AEABA22**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1538540

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 700/2024/DORC/PROPLAN

Processo nº 23086.008985/2020-76

Interessado: Divisão de Orçamento

A DIRETORA DE ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atenção ao Ofício 648 (1538540) e Requisição (1510443) encaminha o processo à Divisão de Orçamento para providenciar, por gentileza, a emissão de nota de empenho com dotação constante da Certidão de Disponibilidade Orçamentária (1510453), para o período de **período de 29/11/2024 a 29/11/2026**.

Informo que o empenho deverá ser emitido com o CNPJ Nº **76.659.820/0046-53 (FILIAL)** vinculado a **MATRIZ ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC**.

Gentileza informar o número do empenho neste processo e anexá-lo no processo de pagamento 23086.008474/2021-35.

Atenciosamente,

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria nº 794 de 20 de abril de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor (a)**, em 16/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1538663** e o código CRC **3F3769C0**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Diretoria de Orçamento
Divisão de Orçamento

OFÍCIO Nº 128/2024/DIORC/DORC/PROPLAN

Diamantina, 17 de setembro de 2024.

Moisés Gonçalves de Melo
DACIS-Controle/UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Empenho para formalização de aditivo contratual

Senhor, Moisés,

Informamos que para a formalização do termo aditivo n.º 002/2024 ao contrato administrativo n.º 12/2021, foi emitido o empenho: 2024NE000918, anexado ao processo: 23086.008474/2021-35.

Atenciosamente,

Adílio Costa Pereira
Divisão de Orçamento/PROPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Adílio Costa Pereira, Servidor (a)**, em 17/09/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540934** e o código CRC **20C49F4D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 1540934

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data e hora da consulta: 17/09/2024 14:10
Usuário: ***.978.536-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
Município	UF	Telefone
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

Ano	Tipo	Número
2024	NE	918

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	229791	1000000000	339040	152593	M20RKQ0106N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/09/2024	Global	23086.008474/2021-35	0,0000	8.465,34

Favorecido

Código	Nome	CEP
76.659.820/0046-53	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	80215-901
Endereço	UF	Telefone
IMACULADA CONCEICAO 1155 PRADO VELHO	PR	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
93	INEXIGIBILIDADE	25	-	I	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, PERGAMUM, POR EQUIPE ESPECIALIZADA, ATUANDO NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFVJM - TERMO ADITIVO 02/2024 - PRORROGAÇÃO 12 MESES AO CONTRATO 012/2021. ND 1805

Local da Entrega

CAMPUS DIAMANTINA

Informação Complementar

15303607000122021 - UASG Minuta: 153036

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/09/2024 16:49:14	Alteração

Data e hora da consulta: 17/09/2024 14:10

Usuário: ***.978.536-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	8.465,34

Subelemento 07 - MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	8.465,34

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/09/2024	Inclusão	12,00000	705,4450	8.465,34

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DARLITON VINICIOS VIEIRA
***.494.106-**
16/09/2024 16:49:14

Gestor Financeiro

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA
***.231.146-**
16/09/2024 16:19:56

Data de Envio:

17/09/2024 14:43:48

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

presidenciadm@grupomarista.org.br
pergamum.contratos@grupomarista.org.br
jullyele.hubner@ufvjm.edu.br
jullyele.hubner@ufvjm.edu.br
magno.vilacio@ufvjm.edu.br
rodrigo.cruz@ufvjm.edu.br
fatima.franco@ufvjm.edu.br
viviane.pedrosa@ufvjm.edu.br
pergamum@pucpr.br
viviane.v@pucpr.br

Assunto:

Termo Aditivo 002/2024 ao contrato 012/2021: Manutenção Pergamum APC - Ufvjm

Mensagem:

Prezados, boa tarde!

Encaminho via do Termo Aditivo 002/2024 ao contrato 012/2021: Manutenção Pergamum APC - Ufvjm, Objeto: Alterar subjetivamente o instrumento de contrato original, em razão da criação do CNPJ/MF nº 76.659.820/0046-53 (FILIAL) vinculado a matriz Associação Paranaense De Cultura - APC- 76.659.820/0001-51, a filial sucederá todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes. Ficam reconhecidos os efeitos para o contrato 012/2021, da alteração do CNPJ da Associação Paranaense De Cultura- APC CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51 para associação paranaense de cultura - apc filial CNPJ/MF 76.659.820/0046-53, com base na documentação apresentada e juntada ao processo nº 23086.008985/2020-76. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 012/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/11/2024 a 29/11/2026, nos termos do Art. 57, II, da lei nº 8.666, de 1993. Reajustar o valor da contratação de R\$7.388,40 (sete mil trezentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos) para R\$ 8.465,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.. Destacamos que a vigência do termo aditivo é de 29/11/2024 a 29/11/2026.

Anexo Termo Aditivo e publicação no DOU.

Atenciosament

Atenciosamente,

Moises Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos/UFVJM

38 3532-1262

Anexos:

SEI_1537288_Termo_Aditivo_002_2024___Contrato_012_2021.pdf
INPDFViewer__14_.pdf

Data de Envio:

24/09/2024 10:41:54

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

financeiro@ufvjm.edu.br

Assunto:

Termo Aditivo 002/2024 ao contrato 012/2021: Manutenção Pergamum APC - Assinado e Publicado

Mensagem:

Prezados (as), boa tarde!

Informo que o Termo Aditivo 001/2022 ao Contrato n.º 012/2021 foi incluído no processo 23086.008474/2021-35, .

Atenciosamente,

Moises Goncalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

DLC/PROAD/UFVJM

Anexos:

SEI_1537288_Termo_Aditivo_002_2024___Contrato_012_2021 (1).pdf